



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023  
PROCESSO Nº 502036/2023**

PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:
TELEFONE(S):
E-MAIL:
PESSOA PARA CONTATO:

Obs.: Preenchimento com “letra de forma” legível.

Recebi do Município de Nova Cruz/RN – Prefeitura Municipal, cópia do Edital e dos anexos do Pregão Eletrônico nº 16/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS AVENIDAS, RUAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E DEMAIS LOCALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, conforme especificações expressas no Termo de Referência (Anexo I), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Nova Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ass.: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** O interessado que retirar o Edital pela Internet poderá encaminhar este comprovante, devidamente preenchido, à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [licitacaonovacruzrn@gmail.com](mailto:licitacaonovacruzrn@gmail.com).

A falta da remessa do termo legível e correto exime a administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023**  
**PROCESSO Nº 502036/2023**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.144.784/0001-33**, por intermédio do **Pregoeiro** instituído pela Portaria nº **47/2021-GP**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a Licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, apuração POR LOTE**, regida pela a LEI nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 028/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/06, 147/2014 e 155/2017, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais normas, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

**Data da abertura da sessão pública: 29 de maio de 2023**

**Data de início das propostas 15 de maio de 2023 - Horário: 08h00min<sup>1</sup>**

**Data de final das propostas 29 de maio de 2023 - Horário: 09h29min<sup>1</sup>**

**Data de abertura das propostas 29 de maio de 2023 – Horário 09h30min<sup>1</sup>**

**Local: Portal de Compras – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

O edital será disponibilizado nos sites: [www.novacruz.rn.gov.br](http://www.novacruz.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), pelo setor de licitações através de solicitação pelo e-mail: [licitacaonovacruzrn@gmail.com](mailto:licitacaonovacruzrn@gmail.com), ou mediante Termo de Recebimento na sala de licitações, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, dando ciência de que o licitante, através de seu(s) responsável(is), receberam todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS AVENIDAS, RUAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E DEMAIS LOCALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

**1.1.1** A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2** As especificações técnicas e os quantitativos dos SERVIÇOS a serem contratados encontram-se discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

**1.3** Integram o presente edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declarações;
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO V – **Modelo de Declaração de conforme Decisão nº 190/2010 – TCE/RN**;
- e) ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;

<sup>1</sup> Horário de Brasília.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- f) ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- g) ANEXO VIII – Minuta do Contrato Simplificado de Fornecimento;
- h) ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS;
- i) ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA.

**1.4** O valor total estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 4.724.300,76 (quatro milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos reais e setenta e seis centavos).**

**1.5** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, via sistema eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado no preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**1.6** Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame fica a reunião adiada para outra data e horários estabelecidos pelo Setor de Licitações ou pelo Pregoeiro, através de divulgação na imprensa oficial.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atuem no ramo do OBJETO ora licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste edital e seus anexos, além de estar devidamente credenciada, através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.1** Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentem em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;

**3.1.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.2** Não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob-regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) em consórcio ou associação<sup>2</sup>;
- d) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;
- e) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
- f) que possuam registro de Ocorrência Impeditiva Indireta no SICAF, ou em qualquer outro sistema de cadastramento de fornecedores utilizado por órgãos integrantes da administração pública direta e indireta, e, cumulativamente, possuam objeto social similar, bem como, ao menos um sócio controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País
- h) pessoa jurídica que não se enquadre nas condições previstas no item 3.1.

<sup>2</sup>O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**3.2.1** Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de NOVA CRUZ.

**3.2.2** **Pessoa jurídica na qual sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, conforme Decisão 190/2010 TCE/RN.**

**3.3** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**3.4** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**3.5** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**3.6** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.6.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.6.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.6.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.6.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.6.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.6.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.6.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.6.6** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.6.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.6.8** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.6.9** No caso de bens e/ou serviços de informática, que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada direta ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Nova Cruz, promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

4.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão marcar em campo próprio do Sistema, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema. A ausência desta marcação implicará a pena de preclusão do direito de preferência de contratação, bem como poderá ensejar o direito de preferência dos demais licitantes (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

#### **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**5.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1** Valor unitário e total do item;
- 6.1.2** Marca;
- 6.1.3** Fabricante;
- 6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.7** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- 7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo **valor TOTAL DO LOTE**.
- 7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.8.1** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances
- 7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- 7.14** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do Portal responsável pela realização do certame;
- 7.15** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**7.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.29** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.29.1** no país;
- 7.29.2** por empresas brasileiras;
- 7.29.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.31.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2** **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 7.31.3** **A proposta adequada ao último lance deverá estar acompanhada da seguinte documentação complementar:**
  - a) Folheto das luminárias públicas em LED ofertadas, contendo as características do mesmo, demonstrando atender os parâmetros mínimos exigidos no termo de referência.**
  - b) Certificado de conformidade das luminárias públicas em LED, conforme Portaria nº 62, de 17 fevereiro de 2022 – INMETRO.**
  - c) Ensaio/laudo fotométrico da luminária;**
  - d) Ensaio/laudo da eficiência luminosa da luminária;**
  - e) Ensaio/laudo do fator de potência;**
  - f) Ensaio/laudo da distorção harmônica;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- g) **Ensaio/laudo da vida útil dos LED's;**
- h) **Ensaio/laudo do índice de depreciação (L70);**
- i) **Ensaio/laudo quanto à proteção de surto;**
- j) **Ensaio/laudo quanto à temperatura de cor;**
- k) **Ensaio/laudo do índice de reprodução de cor;**
- l) **Ensaio/laudo do ângulo de abertura do fecho luminoso;**
- m) **Ensaio/laudo da proteção contra impactos mecânicos IK;**
- n) **Ensaio/laudo do grau de proteção IP;**
- o) **Caso o conjunto óptico seja fabricado em policarbonato ou acrílico apresentar laudo/ensaio de resistência à radiação ultravioleta**

**7.32** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.33** *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*

**7.33.1** *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*

**7.33.2** *Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.*

**7.34** *Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.*

**7.34.1** *Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.*

**7.35** **Serão considerados como preços máximos aceitáveis admitidos os valores expressos para cada item no Termo de Referência (Anexo I).**

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- 8.2** Além do exigido no item 7.31 e subitens a proposta a ser encaminhada deverá conter:
- 8.2.1** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
  - 8.2.2** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
  - 8.2.3** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
    - 8.2.3.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
    - 8.2.3.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
    - 8.2.3.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
    - 8.2.3.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
    - 8.2.3.5 O valor da mão de obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista registrada pelo sindicato da categoria no RN.
  - 8.2.4** Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
    - 8.2.4.1 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
    - 8.2.4.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
    - 8.2.4.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- 8.2.4.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.2.4.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 8.2.4.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

**8.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

**8.4** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- 8.4.1** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2** contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3** não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 8.4.4** Apresentar, na composição de seus preços:
- 8.4.4.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 8.4.4.2 custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 8.4.4.3 quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**8.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 8.5.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.8** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.8.3** *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.*

*8.8.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

*8.8.3.2 Para efeito de avaliação das amostras do objeto desta licitação, será designado uma Comissão para esse fim, composta de no mínimo 03 membros, designados pela Secretária Municipal de Obras e/ou Infraestrutura, que avaliarão as amostras, levando em conta os seguintes fatores:*

- a) conformidade com as especificações e características técnicas, contida no Edital e seus anexos;*
- b) marca;*
- c) registro;*
- d) embalagem;*
- e) rotulagens;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

f) *responsável técnico; e*

g) *validade do produto*

8.8.3.3 *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.8.3.4 *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.8.3.5 *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.8.3.6 *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.8.3.7 *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco.) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.8.3.8 *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

**8.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**8.14** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua INEXEQUIBILIDADE ou DESISTÊNCIA, durante a etapa de lances oportunamente em cada LOTE.

**8.15** Poderá ser concedida prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local (Município de Nova Cruz/RN), ou regional (Estado do Rio Grande do Norte) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme previsto no §3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

**8.16** Para concessão do benefício supracitado a ME/EPP ou Equiparada deverá solicitar a preferência logo após a fase de lances para cada item em que se enquadrar a situação, através do campo de mensagens (chat), ou na impossibilidade deste, através do e-mail: [licitacaonovacruzrn@gmail.com](mailto:licitacaonovacruzrn@gmail.com).

**8.17** Conforme DECISÃO No. 2659/2023 – TCE/RN - Processo Nº 101065/2021, tal benefício será considerado empate ficto delineada nos arts. 44 e 45 da referida legislação, assim, a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as demais exigências do certame previstas no edital, ser contratada.

## 9 DA HABILITAÇÃO

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- 9.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**9.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.7.1** Declarações conforme modelo constante do **Anexo II**:

**I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);**

**II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**, nas licitações promovidas pelo Município de Nova Cruz e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

**IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO** de todas as informações e das condições de execução dos serviços, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMNC.

**V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

**9.7.2 DECLARAÇÃO** que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o Anexo V.

**9.7.3** As declarações acima poderão ser firmadas no Portal de Compras Públicas, devendo a licitante assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.7.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**9.8 Habilitação jurídica:**

**9.8.1** No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2** Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**9.8.3** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4** **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8** **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.8.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.9.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.9.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.6** Prova de regularidade com a fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**9.9.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.8** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10 Qualificação Econômico-financeira:**

**9.10.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

**9.10.2** Apresentar documento probatório de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei. (artigo 31, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93), sob pena de inabilitação;

**9.11 Quanto à qualificação técnica:**

**9.11.1** Prova de Regularidade do Registro e/ou Inscrição da Empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) na área de engenharia no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade. Para os fins de contratação, a licitante vencedora deverá providenciar o visto no CREA/RN, conforme os dispositivos constantes das Resoluções CONFEA n.º. 266/1979 e 413/1997, quando for o caso.

**9.11.2 Comprovação da qualificação técnica/operacional** da empresa, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

**9.11.3 Capacidade técnico-profissional:** Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, de atividades ou serviços com características semelhantes e com porte compatível com o objeto desta licitação;

**9.11.3.1** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**9.11.3.2** Na verificação das parcelas de maior relevância, será admitida a soma do serviço em diversas obras/serviços, com vistas a obter o total requerido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

9.11.4 A Licitante deverá apresentar **RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE** do cumprimento das exigências mínimas relativas a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

9.11.4.1 A declaração formal indicará necessariamente o nome e número do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.11.4.2 A prova da condição de integrante do quadro permanente da empresa licitante será feita:

- a) **no caso de sócio**, por meio do contrato social e sua última alteração;
- b) **no caso de empregado permanente**, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho (com firma reconhecida das partes) ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria; e,
- c) **no caso de responsável técnico**, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, como também por meio de contrato de prestação de serviços técnico-profissionais correspondentes à sua especialidade (com firma reconhecida das partes), firmado entre a empresa licitante e o profissional, haja visto disposto no Acórdão TCU N° 597/2007-Plenário;

9.11.4.3 O(s) profissional(is) do quadro permanente da empresa licitante, indicado(s) por exigência do do subitem **9.11.4.1**, deverá(ão) participar como responsáveis técnicos pela obra objeto desta licitação, como também o(s) que atuaram como responsáveis técnicos em contrato de prestação de serviços, haja visto disposto no Acórdão TCU N° 597/2007-Plenário, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitado o § 10 do art. 30 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, desde que aprovada pelo **MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**;

9.11.5 As certidões do CREA emitidas via *internet* terão a sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet ou junto ao órgão emissor;

9.11.6 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a LICITANTE realizará vistoria no local onde serão desenvolvidos os serviços de campo, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (83) 99322-8487 ou através do e-mail: **[licitacaonovacruzn@gmail.com](mailto:licitacaonovacruzn@gmail.com)** (Anexo IX).

9.11.7 Caso a LICITANTE decline da visita, deverá assinar declaração de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 30, III, da Lei n° 8.666/93, ou seja, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais da prestação dos serviços, devendo a LICITANTE assumir os ônus dos serviços decorrentes (**Anexo X**).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

9.11.8 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria o LICITANTE, ou o seu Representante Legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**9.12 Os licitantes que estiverem em SITUAÇÃO VÁLIDA no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, desde que todas os documentos relacionados estejam válidos e inseridos no SICAF para possível verificação pelo Pregoeiro, apresentado a certidão como comprovação, a qual será verificada a autenticidade pelo Pregoeiro.**

**9.13** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19** O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE em que venceu às do LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.19.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) LOTE(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.20** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**9.21** Os documentos acima (habilitação e proposta vencedora) poderão ser solicitados em original e/ou cópia autenticadas, para serem enviados em até 5 (cinco) dias úteis após a Sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração em envelope fechado e rubricado, para a Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras no endereço: Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ – RN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

**10.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.4.** O não envio da documentação no prazo citado acima ensejará na inabilitação do licitante;

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

## 11 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**11.1.1** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaonovacruzrn@gmail.com](mailto:licitacaonovacruzrn@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: sala de licitações, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN.

**11.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**11.3** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**11.5** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**11.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**11.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.5** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, ocorrendo está no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta de preço.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** Por tratar-se de licitação para futura contratação através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Nova Cruz correrão a conta do orçamento 2023/2024. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo órgão solicitante.

### **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**16.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para o endereço: Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN.

**16.2.1** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

**16.2.2** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.2.3** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.4** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**16.5** Demais disposições conforme Decreto Municipal nº 28/2014.

**16.6 Órgãos não participantes da Ata de Registro de Preços (Adesões):**

**16.6.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**16.6.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**16.6.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.6.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.6.4** Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 28/2014, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, cem por cento dos quantitativos dos itens do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.6.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **17. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR**

**17.1** A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de SERVIÇO ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.2** O Ordenador de Despesa convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.**

**17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração**

**17.2.3** A existência da formalização dos documentos citados no item supra, não obriga a Administração a executá-las em sua totalidade, podendo ser solicitados parte ou nenhum dos serviços registrados, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**17.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.4** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.4.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**17.4.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.5** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.6** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17.7** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**17.8** É vedada a subcontratação total e parcial do objeto do contrato.

**17.9** Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

## **18. DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**18.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**18.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**18.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**18.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**18.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**18.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**18.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**18.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao(s) **Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP, e/ou a Sra. Marília Paulino Nobrega Nascimento, conforme Portaria nº 004/2018-GP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**18.6** O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **19. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**19.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

**19.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**19.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**19.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços **cabará ao(s)** Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP, e/ou /ou a Sra. Marília Paulino Nobrega Nascimento, conforme Portaria nº 004/2018-GP.

**19.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**19.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**19.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **17.1**.

**19.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**19.6** O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1** O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**20.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**20.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de SERVIÇO caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**20.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**20.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**20.5** O Município de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**20.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**21.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto 028, de 2014.

**21.2** Mediante solicitação, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, obedecendo as normas do Decreto Municipal nº 028/2014, bem como as constantes da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo III.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado, devendo ocorrer a após a homologação do presente processo.

**22.2.1** A nova proposta deverá ser enviada para o e-mail: [licitacaonovacruzrn@gmail.com.br](mailto:licitacaonovacruzrn@gmail.com.br).

**22.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 028/2014.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** O Município de Nova Cruz reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

**23.2** Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

**23.3** Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente.

**23.4** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação pertinente.

**23.5** O Município de Nova Cruz reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

**23.6** É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**23.7** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.10** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

**23.11** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por escrito e serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08h às 12h, na Sede desta Prefeitura, situada a **Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN.**

**23.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.13** Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 028/2014, bem como, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**23.14** É competente o foro do da Comarca de Nova Cruz, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Nova Cruz/RN, **15** de **maio** de 2023.

**ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS AVENIDAS, RUAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E DEMAIS LOCALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, listados no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2 DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**1.2.1** A presente licitação é pleiteada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, terá seu processamento, julgamento e classificação das propostas, bem como a contratação e recebimento do objeto desta, sendo subordinado às determinações regida pela a LEI nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 028/2014, Leis Complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

**1.3 DA ESCOLHA DO TIPO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.3.1** Tratando-se de serviços comuns de fornecimento de material com serviço de instalação, o procedimento licitatório é pleiteado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em função da maior facilidade em resolver as dúvidas que, por ventura, venham surgir. Vislumbra-se maior possibilidade da Administração em conseguir ultimar as licitações com maior agilidade e economicidade, vez que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

**1.3.2** A decisão pelo tipo de licitação, **MENOR PREÇO GLOBAL**, visa à uniformidade na prestação de serviços, considerando que por tratar-se de logradouros públicos pertencentes ao município necessita-se de padronização na execução das obras e serviços.

**1.3.3** O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, justifica-se no fato de que através desse sistema existe a possibilidade da administração de renegociar os preços, caso os mesmos se tornem superiores aos praticados no mercado, atendimento a demandas imprevisíveis e possibilidade de adesão, para outros órgãos da Administração Pública, que leva os fornecedores reduzir seus preços.

**1.3.4** Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.

**1.3.5** Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

**1.4 DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**1.4.1** O regime de execução admitido para o pretendido certame licitatório deverá ser de empreitada por preço global.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBEJTO:**

**2.1** Os SERVIÇOS serão executados no regime de empreitada por preço global, nas quantidades requisitadas por cada órgão da Administração Municipal, devendo ser estáveis, contínuos e diários.

**2.1.1** A licitante vencedora deverá se responsabilizar pela instalação dos equipamentos necessários a





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

		proteção IP66 do produto; Grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 do produto; Pintura da luminária na cor branco; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000 h; Índice de depreciação mínimo; L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Fornecimento e instalação em poste de até 15m.						
1.3	COTAÇÃO	Luminária em LED para iluminação pública, com potência nominal de 90W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; tensão nominal de alimentação bivolt (115 - 220 V); Frequência nominal de 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior á 12%; Eficiência Luminosa mínima de 150 lm/W; Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80%; ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°, Temperatura de cor de 6.000 K, Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica; Corpo de luminária e dissipadores de calor em alumínio; Conjunto optico fechado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para a resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66 do produto; Grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 do produto; Pintura da luminária na cor branco; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000 h; Índice de depreciação mínimo; L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Fornecimento e instalação em poste de até 15m.	UN	360,00	R\$ 1.165,88	R\$1.467,14	R\$ 419.716,80	R\$ 528.170,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

1.4	COTAÇÃO	Luminária em LED para iluminação pública, com potência nominal de 120W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; tensão nominal de alimentação bivolt (115 - 220 V); Frequência nominal de 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior á 12%; Eficiência Luminosa mínima de 150 lm/W; Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80%; ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°, Temperatura de cor de 6.000 K, Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica; Corpo de luminária e dissipadores de calor em alumínio; Conjunto optico fechado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para a resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66 do produto; Grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 do produto; Pintura da luminária na cor branco; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000 h; Índice de depreciação mínimo; L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Fornecimento e instalação em poste de até 15m.	UN	900,00	R\$ 1.349,60	R\$1.698,33	R\$ 1.214.640,00	R\$ 1.528.497,00
1.5	COMPOSIÇÃO 02	Poste metálico com altura total de 6,10m; diâmetro externo do poste com 88,9mm ou 3" e comprimento de 5,25m; Com 01 ou 02 braços; diâmetro externo do braço soldado ao poste de 48,30mm ou 1.1/2" e comprimento total de 150cm, sendo 130cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste e 20cm com	UN	240,00	R\$ 1.701,50	R\$2.141,16	R\$ 408.360,00	R\$ 513.878,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

		ângulo de 10° em relação ao solo; estrutura de regulagem de nível do poste em formato quadrado feita com cantoneira possuindo dimensão interna de 17x17cm e dimensão externa de 25x25cm; estrutura metálica para ser enterrada (base do poste metálico) feita com vergalhão e barra roscada soldados de Ø12,70mm ou 1/2", escavação e concretagem da base; poste conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco; Fornecimento e instalação.						
1.6	COMPOSIÇÃO 03	Braço metálico para iluminação pública com comprimento total de 2,00m; diâmetro externo do braço de 48,30mm ou 1.1/2"; sendo 180cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste a ser instalado e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; Braço conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco; Fornecimento e instalação.	UN	1.050,00	R\$ 396,11	R\$498,46	R\$ 415.915,50	R\$ 523.383,00
1.7	COMPOSIÇÃO 04	Placa luminosa com todos os acessórios para instalação em poste circular ou duplo T de iluminação pública, composta por visor de acrílico com adesivo translúcido contendo nome do logradouro e símbolo do município, com estrutura metálica para suporte da placa de acrílico contendo fita LED com potência mínima de 43,2W. Fornecimento e instalação.	UN	45,00	R\$ 536,03	R\$674,54	R\$ 24.121,35	R\$ 30.354,30
1.8	COMPOSIÇÃO 05	Cabo multiplexado para rede de distribuição 1x1x16+16mm <sup>2</sup> ; Fornecimento e instalação.	M	38.550,00	R\$ 14,79	R\$18,61	R\$ 570.154,50	R\$ 717.415,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

1.9	11413/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	M	6.195,00	R\$ 8,69	R\$10,93	R\$ 53.834,55	R\$ 67.711,35
1.10	91932/SINAPI	Cabo de Cobre flexível isolado, 10mm2, anti-chama 450/750v, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação. AF_12/2015	M	555,00	R\$ 16,13	R\$20,29	R\$ 8.952,15	R\$ 11.260,95
1.11	04527/ORSE	Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura	UN	30,00	R\$ 697,23	R\$877,39	R\$ 20.916,90	R\$ 26.321,70
1.12	93659/SINAPI	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	30,00	R\$ 23,47	R\$29,53	R\$ 704,10	R\$ 885,90
1.13	101632/SINAPI	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	UN	855,00	R\$ 37,69	R\$47,42	R\$ 32.224,95	R\$ 40.544,10
1.14	08880/ORSE	Chave magnética p/motor 4cv-220v	UN	30,00	R\$ 255,10	R\$321,01	R\$ 7.653,00	R\$ 9.630,30
1.15	03290/ORSE	Aterramento composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	UN	30,00	R\$ 87,28	R\$109,83	R\$ 2.618,40	R\$ 3.294,90
1.16	101538/SINAPI	Armação secundária, com 1 estribo e 1 isolador - fornecimento e instalação. AF_07/2020	UN	990,00	R\$ 37,41	R\$47,07	R\$ 37.035,90	R\$ 46.599,30
1.17	02915/ORSE	Fornecimento de parafuso cabeça quadrada 16 x 300mm	UN	2.100,00	R\$ 19,97	R\$25,13	R\$ 41.937,00	R\$ 52.773,00
1.18	12595/ORSE	Fita metálica perfurada 38 x 3000mm, chapa 16	UN	30,00	R\$ 44,25	R\$55,68	R\$ 1.327,50	R\$ 1.670,40
1.19	03325/ORSE	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm²	UN	3.345,00	R\$ 12,10	R\$15,22	R\$ 40.474,50	R\$ 50.910,90
1.20	101555/SINAPI	Alca preformada de distribuição, em aço galvanizado, AWG 4 - Fornecimento e instalação. AF_07/2020	UN	2.325,00	R\$ 6,46	R\$8,12	R\$ 15.019,50	R\$ 18.879,00
							<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>R\$ 3.754.354,80</b>
							<b>VALOR BDI TOTAL (25,84%):</b>	<b>R\$ 969.945,96</b>
							<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 4.724.300,76</b>

**2.3.1 A vencedora deverá responsabilizar-se pela instalação e remoção da antiga instalação, além de compatibilizar as instalações previamente existentes para adequar às necessidades do equipamento a ser instalado e quando houver.**

2.3.2 A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, aparelhos, materiais e mão de obra especializada, para execução dos serviços e manter o descarte adequado de resíduos gerados;

2.3.3 Deverá substituir em no máximo 24 horas os equipamentos e acessórios no caso de defeitos, evitando a paralização do atendimento aos usuários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- 2.3.4 **Para todas as potências apresentadas e, necessariamente, todos os modelos de luminárias LED ofertadas devem ser da mesma marca/fabricante, formato e desenho para garantir a uniformidade da aparência visual do parque de iluminação do município e reduzir/facilitar a gestão da garantia e peças sobressalentes**, conforme estabelecido no Adendo II – Projeto Luminotécnico.
- 2.3.5 As luminárias deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pelo contratado.
- 2.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 2.5 Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item expresso na tabela acima.
- 2.6 A existência de preços registrados não obriga o Município de Nova Cruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.
- 2.7 **É facultado ao Município de Nova Cruz exigir a apresentação de amostras dos itens 1.2, 1.3 e 1.4 do termo de referência à licitante vencedora, a ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.**
- 2.8 As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.
- 2.9 **A licitantes deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização dos serviços licitados.**
- 2.10 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.
- 2.11 Verificada falta de qualidade nos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.
- 2.12 Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente.
- 2.13 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS**
- 2.13.1 As especificações técnicas dos materiais e serviços a serem implantados no sistema de iluminação pública estão relatadas no projeto luminotécnico - ADENDO II, deste Termo.
- 2.14 DO TIPO E CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 2.15.1 Trata-se de serviços comuns de engenharia, considerando as suas formatações, composições analíticas e especificações técnicas, que apresentam uniformidade, objetividade e critério de execução regulada pelas normas básicas de engenharia, tendo em vista que os insumos que integram os serviços estão disponíveis no mercado em geral, objetivamente definido neste TERMO e seus anexos.
- 2.15 DAS ESPECIFICIDADES:**
- 2.15.1 O presente Termo de Referência como essência norteia o procedimento administrativo de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS AVENIDAS, RUAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E DEMAIS LOCALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, que em breve síntese incluindo, desmontagem, montagem, substituição de equipamentos, instalações de postes metálicos e instalações elétricas para iluminação pública, conforme definições abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- a) A Aquisição de lâmpadas de Light Emitting Diodes – LED (Diodos Emissores de Luz) dar-se-á em quantidade estimada suficiente as unidades de pontos a serem instalados e/ou modernizados;
- b) Serviço de implantação de postes metálicos do tipo flangeado, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários para a adequada instalação dos mesmos em via pública;
- c) Serviço de implantação de circuitos de medição para iluminação pública do tipo aérea, de acordo com as normas técnicas vigentes da Concessionária de energia local COSERN, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários para a adequada instalação dos mesmos em via pública;
- d) Serviço de instalação das luminárias de LED adquiridos deverá ser fornecido com os materiais necessários para adequada instalação e perfeito funcionamento das luminárias e demais materiais.
- e) Os Serviços de desmontagem de luminárias, retirada de lâmpadas, refletores e reatores existentes e instalados em diversas avenidas, ruas, praças, passeios, parques, áreas de lazer e demais localidades e em qualquer outra área onde existam unidades de iluminação pública nos limites do Município de Nova Cruz para possibilitar a instalação das novas lâmpadas e demais materiais constantes deste termo de referência, incluem, também, o serviço de acondicionamento em embalagem própria para transporte ou descarte. Todo o material substituído deve ser levado para as instalações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS (SMSUTOP), acondicionado e inspecionado pela fiscalização;
- f) Serviço de montagem e instalação das lâmpadas de LED adquiridos, em substituição às lâmpadas supracitadas, deverão ser fornecidos materiais necessários para adequada instalação e perfeito funcionamento das luminárias e demais materiais, mantendo a conservação das instalações;
- g) As especificações abrangidas por este Termo de Referência deverão considerar na Ordem de Serviço, as Especificações Técnicas a serem atendidas do termo de referência e os seguintes tipos de trocas para o processo de Eficientização dos Pontos de Iluminação Pública do município:
  - g.I) Substituição com Aproveitamento do Braço: Consiste da substituição somente da Luminária. Esse tipo de troca deverá ser previsto com a indicação da Prefeitura e para aqueles casos em que os braços apesar de estarem em serviço encontrem-se em bom estado, assim entendido não estarem atacados por corrosão ou alto índice de ferrugem.
  - g.II) Instalação de pontos novos: Instalação de pontos novos envolvendo o Braço e Luminária.
- h) Para todas as substituições de braços de luminárias, deverá ser prevista a substituição de todos os condutores e conexões com a rede de distribuição.

## **2.16 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.16.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) Os serviços a serem realizados englobam a atividade de eficientização e modernização de sistema de Iluminação Pública, de forma que este possa ser capaz de gerar maiores índices de capacidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

luminotécnica e de gerar menor consumo de energia, criteriosamente especificadas e quantificadas no presente termo de referência;

b) Os serviços executados serão orientados pelo responsável técnico da Contratada, que acompanhará o andamento dos trabalhos, observado o prazo contratual;

c) Os serviços serão gerados em conformidades com as Ordens de Serviço (O.S.) e programação preestabelecida pela fiscalização da SMSUTOP;

d) Caberá à empresa Contratada as providências necessárias para o licenciamento dos serviços de engenharia, quando houver.

e) Caberá à Contratada a responsabilidade de observância dos parâmetros legais referentes à preservação e respeito ao meio ambiente na execução de suas atividades, no que se refere ao cumprimento legal da lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), haja vista a grande capacidade danosa de agentes químicos presentes na matéria prima dos componentes elétricos, como por exemplo, o mercúrio em lâmpadas de descarga e o chumbo em reatores.

## **2.17 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.18.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) Os serviços operacionais constantes do objeto devem ser executados por demanda, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, de acordo com a necessidade da obra.

b) O encaminhamento deve ser realizado através de Ordem de Serviço (OS), gerado por esta SMSUTOP, com instrumentos de controle e medição (soft ou programa institucional) capaz de aferir se a mesma foi efetivamente atendida, tendo como elementos balizadores a definição prévia e adequada das atividades a serem realizadas, sendo a medição feita (conforme cronograma físico-financeiro) quantificando as atividades realizadas no período e, depois de fiscalizadas, será efetuado o respectivo faturamento.

c) Um Preposto deverá ser indicado e autorizado pela Contratada exclusivamente para receber formalmente as demandas encaminhadas, por intermédio do seu Departamento de Iluminação Pública.

d) De posse da Ordem de Serviço (OS), a Contratada enviará a equipe de campo, de acordo com a melhor logística, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos na mesma, devendo ser prestada todas as informações relativas ao atendimento, tais como: hora e dia de início e de previsão de conclusão da execução e equipe mobilizada.

e) A Contratada fornecerá todos os materiais necessários à perfeita execução das atividades, sendo fornecidos conforme as especificações deste Termo de Referência.

## **2.19 EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

2.19.1 A execução dos serviços será iniciada após emissão de Ordem de Serviço, na forma que segue:

a) A assinatura da Ordem de Serviço autorizará o início da execução desde que a Contratada apresente a lista de funcionários com todas as informações necessárias para registro de entrada no Órgão, indicação do Preposto, apresentação de ART (quando for o caso). O prazo de execução do serviço terá o início a contar da data da emissão da Ordem de Serviço e terá duração conforme o CRONOGRAMA FÍSICO.

b) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da Contratante, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O prazo concedido poderá ser avaliado pela fiscalização e prorrogado ou alterado de acordo com a avaliação do caso concreto e com a natureza específica do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- d) Os bens serão recebidos definitivamente em até 90 dias, contados da data de entrega formal pela Contratada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- e) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

## 2.20 DAS LOCALIDADES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.20.1 As localidades a serem contempladas pela prestação de serviço estão definidas no Adendo II, sendo levado em consideração o projeto luminotécnico desenvolvido, de forma que possam sempre em suas escolhas sejam atingidas o maior número de cidadãos possíveis.

## 3. JUSTIFICATIVA:

3.1 O Município de Nova Cruz, visando atender às necessidades da cidade inicia a ampliação do Sistema de Iluminação Pública mantendo a prioridade à eficiência energética, à sustentabilidade e à redução dos custos de funcionamento, procurando manter o rigor de aplicar projetos que reduzam a potência instalada e assegurem a qualidade do serviço, através da substituição dos equipamentos existentes por outros com maior eficiência e durabilidade. Para tanto, a partir de análise do sistema atual de iluminação pública do município, levantando em consideração todas as regiões que ainda não possuem a revisão e inclusão de um novo sistema de iluminação, foi constatada a necessidade de execução e ampliação do sistema, a fim de proporcionar de modo mais abrangente, o desenvolvimento tecnológico e ações que visam aumentar a eficiência do parque instalado, promovendo o aumento da luminosidade aliado à redução no consumo de energia nos serviços, de forma que este possa ser capaz de gerar maiores índices de capacidade luminotécnica com menor consumo de energia, logo é imprescindível executar a presente contratação.

3.2 A partir da já realizada execução das obras de modernização e ampliação da iluminação pública de uma considerável parcela da área que compreende o Município de Nova Cruz, é possível observar bons frutos trazidos no que se refere à qualidade de vida da população, contribuindo diretamente na segurança pública urbana, no tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além disso, incentiva e valoriza a preservação do patrimônio urbano, embelezam o bem público e propiciam a utilização noturna com atividades de lazer, comércio, cultura e entre outras, Nova Cruz hoje é referência de qualidade de urbanização.

3.3 O recurso que apresenta solução eficiente, econômica e durável para a execução da presente obra, é a tecnologia light-emitting diode (LED), por proporcionar capacidade com alta potência, aliada a um baixo consumo de energia, atuando como substituição superior às tecnologias ultrapassadas, como: iluminação por filamento de incandescência e iluminação com recurso a descarga (sódio e metálica) de gases possui baixa eficiência e outros problemas ambientais devido ao descarte. Para maior segurança, ainda é importante considerar portarias e normas técnicas específicas vigentes para essa tecnologia, além dos critérios técnicos e econômicos estabelecidos pela SMSUTOP.

3.4 Com a finalidade de prezar constantemente por uma gestão de recursos mais eficaz para a energia elétrica da Prefeitura de Nova Cruz, e em observância aos benefícios econômicos trazidos pelas obras já executadas, reforça-se a utilização de LEDs de alta performance e fluxo luminoso, por se tratarem de produtos de alta qualidade em detrimento a outros que, no tempo, se tornarão mais custosos à administração pública. Essa modernização irá colaborar com a racionalização do consumo de energia elétrica, diminuindo consideravelmente o desperdício de recursos públicos, reduzindo custos e investimentos no futuro consumo de energia elétrica, aumentando assim a eficiência energética.

3.5 Diante dos benefícios da ampliação da modernização da iluminação pública, utilizando tecnologia apropriada, objetivando proporcionar esse serviço essencial igualmente à mais regiões do Município, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

presente contratação se faz necessária pois visa contemplar áreas ainda não abrangidas afim de promover, conforme as regiões já modernizadas, iluminação de qualidade, eficiente, proporcionando segurança, valorização do espaço urbano, qualidade de vida, além de redução do consumo de energia elétrica, eficiência operacional, redução de custos com manutenção.

3.6 Além das demandas que provavelmente surgirão ao longo do prazo de vigência da Ata, atualmente já se verifica nesta Municipalidade a necessidade da contratação célere do objeto do presente Termo.

#### **4. METODO DE SELEÇÃO E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO:**

4.1 À luz da Lei nº 10.520/02, para efeito da concretização da formação do contrato objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na forma "Eletrônica", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "**menor preço POR LOTE**".

4.2 A opção pelo registro de preços no processo licitatório visa planejar a intenção de se contratar o serviço, de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de procedimentos que não se pode precisar, com exatidão, o quantitativo a ser contratado.

4.3 Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de contratar melhor, economizando ao erário.

4.4 A opção de licitar em LOTES dá-se em razão da economia de escala. Além disso, os serviços que compõem o objeto deste termo de referência, usualmente são executados no mercado pelos mesmos prestadores dado a sua similitude. Dessa forma, mantém-se preservada a competitividade.

#### **4.5 Quanto à qualificação técnica:**

4.5.1 Prova de Regularidade do Registro e/ou Inscrição da Empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) na área de engenharia no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade. Para os fins de contratação, a licitante vencedora deverá providenciar o visto no CREA/RN, conforme os dispositivos constantes das Resoluções CONFEA nº. 266/1979 e 413/1997, quando for o caso.

4.5.2 **Comprovação da qualificação técnica/operacional** da empresa, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

4.5.3 **Capacidade técnico-profissional:** Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, de atividades ou serviços com características semelhantes e com porte compatível com o objeto desta licitação;

4.5.3.1 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

4.5.3.2 Na verificação das parcelas de maior relevância, será admitida a soma do serviço em diversas obras/serviços, com vistas a obter o total requerido.

4.5.4 A Licitante deverá apresentar **RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE** do cumprimento das exigências mínimas relativas a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

4.5.4.1 A declaração formal indicará necessariamente o nome e número do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.5.4.2 A prova da condição de integrante do quadro permanente da empresa licitante será feita:

- d) **no caso de sócio**, por meio do contrato social e sua última alteração;
- e) **no caso de empregado permanente**, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho (com firma reconhecida das partes) ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria; e,
- f) **no caso de responsável técnico**, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, como também por meio de contrato de prestação de serviços técnico-profissionais correspondentes à sua especialidade (com firma reconhecida das partes), firmado entre a empresa licitante e o profissional, haja visto disposto no Acórdão TCU N° 597/2007-Plenário;

4.5.4.3 O(s) profissional(is) do quadro permanente da empresa licitante, indicado(s) por exigência do do subitem **9.11.4.1**, deverá(ão) participar como responsáveis técnicos pela obra objeto desta licitação, como também o(s) que atuaram como responsáveis técnicos em contrato de prestação de serviços, haja visto disposto no Acórdão TCU N° 597/2007-Plenário, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitado o § 10 do art. 30 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, desde que aprovada pelo **MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**;

4.5.5 As certidões do CREA emitidas via *internet* terão a sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet ou junto ao órgão emissor;

4.5.6 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a LICITANTE realizará vistoria no local onde serão desenvolvidos os serviços de campo, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (83) 99322-8487 ou através do e-mail: **licitacaonovacruzn@gmail.com** .

4.5.7 Caso a LICITANTE decline da visita, deverá assinar declaração de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 30, III, da Lei n° 8.666/93, ou seja, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais da prestação dos serviços, devendo a LICITANTE assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5.8 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria o LICITANTE, ou o seu Representante Legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**5. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**

5.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá a validade de **12 (doze) meses**, conforme prevê o Decreto Municipal 28/2014.

**6. ADJUDICAÇÃO:**

6.1 A adjudicação será feita POR LOTE.

**7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município de NOVA CRUZ, Lei nº **1.419/2022**, em conformidade com o disposto no Decreto nº 024/2014.

7.2 Por tratar-se de licitação para futura contratação através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Nova Cruz correrão a conta do orçamento 2023/2024. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo órgão solicitante

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 Executar os serviços objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados no Edital e Termo de Referência.

8.2 A Contratada deverá realizar a correção dos serviços realizados, informada pela SMSUTOP, em 01 (um) dia corrido da solicitação

8.3 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

8.4 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.7 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;

8.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- 8.11 Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 8.12 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução do serviço;
- 8.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.14 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.15 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.17 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.19 Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.22 Encaminhar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, ficando o pagamento condicionado a tal apresentação. A Contratada é responsável pela apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica nos casos previstos na legislação federal e do estado do Rio Grande do Norte.
- 8.23 A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 8.24 De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do Contrato.
- 8.25 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.
- 8.26 Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.
- 8.27 A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

8.28 A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;

8.29 A Contratada deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda transporte e descarte nos locais dentro das conformidades legais ambientais;

8.30 A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

8.31 Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

8.32 A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

8.33 A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pelo município, dos trechos e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados.

8.34 Manter em caráter contínuo e permanente estoque condizente com as especificações descritas neste TERMO em harmonia com as necessidades operacionais, com mútuo controle de movimentação de estoque de materiais.

8.35 O prazo de garantia da obra será de, no mínimo, 5 (CINCO) ANOS, a contar do recebimento definitivo.

8.36 A Contratada deverá organizar os conjuntos de equipes em razão dos serviços constantes deste TERMO, devidamente uniformizadas, incluindo identidade visual com especificações e dimensões aprovadas pelo Departamento de Iluminação Pública, de modo a evidenciar que o serviço de eficiência e modernização do sistema de iluminação pública estejam sendo realizado pela Contratada;

8.37 Manter sistema de comunicação e conectividade entre empresa, equipes de apoio, supervisão e gerência, por meio de aparelhos capazes de cobrir áreas distantes, permitindo maior agilidade e eficácia nos atendimentos de urgência e fiscalização.

8.38 Manter as viaturas equipadas com dispositivos que permitam a recarga de aparelhos, de forma a impedir que os mesmos interrompam a comunicação por falta de carga nas baterias.

8.39 Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas no Edital e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da SMSUTOP

8.40 **O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do documento que autorizou o fornecimento.**

8.41 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.42 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

9.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

9.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

9.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

9.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

9.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

9.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

9.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### 10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 As localidades a serem contempladas pela prestação de serviço estão definidas pela SMSUTOP no Adendo II – Projeto Luminotécnico, demais localidades, de forma que possam sempre em suas escolhas sejam atingidas o maior número de cidadãos possíveis.

10.2 Para o recebimento dos serviços a Contratada deverá sempre fazê-lo na presença de um representante legal da Contratante.

#### 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 O fornecimento dos produtos e execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

11.2 Os SERVIÇOS deverão ser iniciados no prazo de até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviços.

11.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

11.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

11.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

11.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

11.5.2 É de responsabilidade **do(s) Gestor(es) de Contrato(S) a Sra. Marília Paulino Nobrega Nascimento, conforme determinado na Portaria nº 04/2018-GP**, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

11.6 Os equipamentos fornecidos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

11.6.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

11.6.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

11.6.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 1 (um) dia.

11.6.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

11.6.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

11.7 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

11.8 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

11.9 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

11.10 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## 12. DOS CUSTOS ESTIMADOS

12.1 O Custo Básico Global foi estimado em **R\$ 4.724.300,76 (quatro milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos reais e setenta e seis centavos)**, constituído em razão dos quantitativos de serviços e fornecimentos constantes no presente Termo, acrescido da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) de 24,22%, cujo percentual corresponde ao máximo admitido pela Administração Pública.

12.2 Os valores orçamentários foram apurados por pesquisa de mercado a empresas que atuam neste ramo específico de prestação de serviços, motivo pelo qual os valores encontram-se dentro da realidade mercadológica.

12.3 Na composição dos preços a serem propostos pelos licitantes já devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, os parâmetros que compõe a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, todos os dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo ainda custos com mão de obra, equipamentos, EPI's, veículos, materiais, ferramentas, inerentes e específicos à execução do objeto deste Termo de Referência.

## 13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

13.1 O contrato possuirá vigência por 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

13.2 A execução do presente contrato deverá ocorrer no prazo estipulado no cronograma de execução dos serviços, ou seja, 12 (doze) meses, a contar da data de Autorização de Início.

13.3 Os pagamentos obedeceram ao Cronograma Financeiro anexo a este Termo.

13.4 A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal da ETAPA no prazo correspondente conforme prazo estabelecido em CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, à Contratante, ficando o pagamento condicionado a tal apresentação. A Contratada é responsável pela apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica nos casos previstos na legislação federal e do estado do Rio Grande do Norte.

13.5 Os pagamentos serão efetuados mediante obediência do CRONOGRAMA FINANCEIRO, sendo realizados até o final de cada mês da vigência do contrato, com parcelas de igual valor, totalizando 60 (sessenta) pagamentos.

## 14 PRINCIPAIS NORMAS E CERTIFICAÇÃO A SEREM ATENDIDAS

### 14.1 CERTIFICAÇÃO

a) INMETRO

### 14.2 NORMAS NACIONAIS

a) NBR 50.001:2011 – Eficiência Energética;

b) NBR5461 – Iluminação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- c) NBR 5101:2012 – Iluminação pública – procedimentos;
- d) NBR 10898:99 – Sistema de iluminação de emergência – procedimento;
- e) NBR15129 – Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares;
- f) NBR14744 – Poste de aço para iluminação;
- g) NBR8837 – Iluminação esportiva;
- h) NBRIEC60598-1 – Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios; e
- i) NBRIEC60598-2-1 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Capítulo 1: Luminárias fixas para uso em iluminação geral.

#### 14.3 NORMAS INTERNACIONAIS:

- IEC 62504 – Terms and definitions for LEDs and LED modules in general lighting;
- IEC 62031 – Led modules for general lighting – Safety specifications;
- IEC/PAS 62717 – Led modules for general lighting – Performance requirements;
- IEC 62560 – Self-ballasted LED-lamps for general lighting services by voltage > 50 V – Safety specifications;
- IEC 61612 – Self-ballasted LED-lamps for general lighting services – Performance requirements;
- IEC 61347 – 1 – 2-13 – Lamp control gear – Particular requirements for d.c. or a.c. supplied electronic control gear for LED modules – Safety;
- IEC 62384 – d.c. or a.c. supplied electronic control gear for LED modules – Performance;
- IEC 62471 – Photobiological safety of lamps and lamp systems;
- EN 60598-2-3: General purpose luminaires – Electrical insulation class: Class I;
- EN 55015: Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electric lighting and similar equipment;
- EN 61000-3-2: Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);
- EN 61000-3-3: Limitation of voltage fluctuation and flicker in low-voltage supply systems for equipment with rated current ≤ 16 A; e
- EN 61547: specification for equipment for general lighting purposes. EMC immunity requirements.

#### 15. UNIDADES FISCALIZADORAS:

15.1 Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP e/ou /ou a Sra. Marília Paulino Nobrega Nascimento, conforme Portaria nº 004/2018-GP, juntamente com os responsáveis pelas Secretarias Licitantes.

Nova Cruz/RN, **11 de maio** de 2023.

---

JOSE EVALDO BARBOSA  
Secretário Municipal de Serv. Urbanos,  
Transportes e Obras Públicas

---

MARÍLIA PAULINO NOBREGA  
NASCIMENTO  
Secretária Municipal de Infraestrutura

---

ALISON MURILO SOUZA RAMOS  
Engenheiro Eletricista – CREA 2118104286RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ADENDO I

COMPOSIÇÕES

	COMPOSIÇÃO 01	Administração local para cronograma de 15 meses, em conformidade com o acórdão nº 2.622/2013, onde a taxa de administração local da obra deve variar entre 3,49% e 8,87%.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMPOSICAO	91677/SINAPI	Engenheiro eletricista com encargos complementares	H	80,00	R\$164,74	R\$13.179,20
COMPOSICAO	88247/SINAPI	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	220,00	R\$21,68	R\$4.769,60
COMPOSICAO	88264/SINAPI	Eletricista com encargos complementares	H	220,00	R\$26,42	R\$5.812,40
COMPOSICAO	92145/SINAPI	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 CV, 2 portas - CHP diurno. af_11/2015	CHP	80,00	R\$74,10	R\$5.928,00
		<b>TOTAL</b>			<b>R\$29.689,20</b>	

	COMPOSIÇÃO 02	Poste metálico com altura total de 6,10m; diâmetro externo do poste com 88,9mm ou 3" e comprimento de 5,25m; Com 01 ou 02 braços; diâmetro externo do braço soldado ao poste de 48,30mm ou 1.1/2" e comprimento total de 150cm, sendo 130cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; estrutura de regulagem de nível do poste em formato quadrado feita com cantoneira possuindo dimensão interna de 17x17cm e dimensão externa de 25x25cm; estrutura metálica para ser enterrada (base do poste metálico) feita com vergalhão e barra roscada soldados de Ø12,70mm ou 1/2", escavação e concretagem da base; poste conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco; Fornecimento e instalação.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	INSUMO	Poste metálico com altura total de 6,10m; diâmetro externo do poste com 88,9mm ou 3" e comprimento de 5,25m; diâmetro externo do braço soldado ao poste de 48,30mm ou 1.1/2" e comprimento total de 150cm, sendo 130cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; estrutura de regulagem de nível do poste em formato quadrado feita com cantoneira possuindo dimensão interna de 17x17cm e dimensão externa de 25x25cm; estrutura metálica para ser enterrada (base do poste metálico) feita com vergalhão e barra roscada soldados de Ø12,70mm ou 1/2", escavação e concretagem da base; poste conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco.	UN	1,00	R\$1.100,00	R\$1.100,00
COMPOSICAO	93401/SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 3300 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - materiais na operação. af_03/2016	H	2,50	R\$172,05	R\$430,12
COMPOSICAO	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	H	2,50	R\$19,42	R\$48,55
COMPOSICAO	00126/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	M3	0,10	R\$571,43	R\$57,14
COMPOSICAO	93358/SINAPI	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	M3	0,60	R\$76,82	R\$46,09



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

COMPOSICAO	93382/SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. af_04/2016	M3	0,60	R\$32,68	R\$19,60
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.701,50</b>			

	COMPOSIÇÃO 03	Braço metálico para iluminação pública com comprimento total de 2,00m; diâmetro externo do braço de 48,30mm ou 1.1/2"; sendo 180cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste a ser instalado e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; Braço conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco; Fornecimento e instalação.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	INSUMO	Braço metálico para iluminação pública com comprimento total de 2,00m; diâmetro externo do braço de 48,30mm ou 1.1/2"; sendo 180cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste a ser instalado e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; Braço conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco.	UN	1,00	R\$220,00	R\$220,00
COMPOSICAO	93401/SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 3300 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - materiais na operação. af_03/2016	H	0,80	R\$172,05	R\$137,64
COMPOSICAO	88247/SINAPI	Auxiliar de eletricista com encargos com.	H	0,80	R\$21,68	R\$17,34
COMPOSICAO	88264/SINAPI	Eletricista com encargos complementares	H	0,80	R\$26,42	R\$21,13
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$396,11</b>			

	COMPOSIÇÃO 04	Placa luminosa com todosos acessórios para instalação em poste circular ou duplo T de iluminação pública, composta por visor de acrílico com adesivo translúcido contendo nome do logradouro e símbolo do município, com estrutura metálica para suporte da placa de acrílico contendo fita LED com potência mínima de 43,2W. Fornecimento e instalação.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	INSUMO	Placa luminosa com todosos acessórios para instalação em poste circular ou duplo T de iluminação pública, composta por visor de acrílico com adesivo translúcido contendo nome do logradouro e símbolo do município, com estrutura metálica para suporte da placa de acrílico contendo fita LED com potência mínima de 43,2W.	UN	1,00	R\$470,00	R\$470,00
COMPOSICAO	93401/SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 3300 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - materiais na operação. af_03/2016	H	0,30	R\$172,05	R\$51,61
COMPOSICAO	88247/SINAPI	Auxiliar de eletricista com encargos com.	H	0,30	R\$21,68	R\$6,50
COMPOSICAO	88264/SINAPI	Eletricista com encargos complementares	H	0,30	R\$26,42	R\$7,92
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$536,03</b>			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

	COMPOSIÇÃO 05	Cabo multiplexado para rede de distribuição 1x1x16+16mm <sup>2</sup> ; Fornecimento e instalação.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMPOSICAO	03341/ORSE	Fornecimento de cabo multiplexado para rede 1x1x16+16mm <sup>2</sup>	M	1,00	R\$5,51	R\$5,51
COMPOSICAO	88247/SINAPI	Auxiliar de electricista com encargos complementares	H	0,05	R\$21,68	R\$1,08
COMPOSICAO	88264/SINAPI	Electricista com encargos complementares	H	0,05	R\$26,42	R\$1,32
COMPOSICAO	93401/SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 3300 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - materiais na operação. af_03/2016	H	0,04	R\$172,05	R\$6,88
		<b>TOTAL</b>			<b>R\$14,79</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
ETAPA 01	X											
ETAPA 02		X										
ETAPA 03			X									
ETAPA 04				X								
ETAPA 05					X							
ETAPA 06						X						
ETAPA 07							X					
ETAPA 08								X				
ETAPA 09									X			
ETAPA 10										X		
ETAPA 11											X	
ETAPA 12												X

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – ETAPAS 01-12							
ITEM	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE UTILIZADA					
		ETAPA 01	ETAPA 02	ETAPA 03	ETAPA 04	ETAPA 05	ETAPA 06
1.1	12	1	1	1	1	1	1
1.2	90	7	7	7	7	7	7
1.3	360	30	30	30	30	30	30
1.4	900	75	75	75	75	75	75
1.5	240	20	20	20	20	20	20
1.6	1.050	87	87	87	87	87	87
1.7	45	3	3	3	4	4	4
1.8	38.550	3212	3212	3212	3212	3212	3212
1.9	6.195	516	516	516	516	516	516
1.10	555	46	46	46	46	46	46
1.11	30	2	2	2	2	2	2
1.12	30	2	2	2	2	2	2
1.13	855	71	71	71	71	71	71
1.14	30	2	2	2	2	2	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

1.15	30	2	2	2	2	2	2
1.16	990	82	82	82	82	82	82
1.17	2.100	175	175	175	175	175	175
1.18	30	2	2	2	2	2	2
1.19	3.345	278	278	278	279	279	279
1.20	2.325	193	193	193	194	194	194

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – ETAPAS 01-12**

ITEM	QUANTIDADE UTILIZADA					
	ETAPA 07	ETAPA 08	ETAPA 09	ETAPA 10	ETAPA 11	ETAPA 12
1.1	1	1	1	1	1	1
1.2	8	8	8	8	8	8
1.3	30	30	30	30	30	30
1.4	75	75	75	75	75	75
1.5	20	20	20	20	20	20
1.6	88	88	88	88	88	88
1.7	4	4	4	4	4	4
1.8	3213	3213	3213	3213	3213	3213
1.9	516	516	516	517	517	517
1.10	46	46	46	47	47	47
1.11	3	3	3	3	3	3
1.12	3	3	3	3	3	3
1.13	71	71	71	72	72	72
1.14	3	3	3	3	3	3
1.15	3	3	3	3	3	3
1.16	83	83	83	83	83	83
1.17	175	175	175	175	175	175
1.18	3	3	3	3	3	3
1.19	279	279	279	279	279	279
1.20	194	194	194	194	194	194

**CRONOGRAMA FINANCEIRO (DESEMBOLSO)**

PERÍODO	VALOR	PERÍODO	VALOR
MÊS 01	R\$78.252,69	MÊS 31	R\$78.252,69
MÊS 02	R\$78.252,69	MÊS 32	R\$78.252,69
MÊS 03	R\$78.252,69	MÊS 33	R\$78.252,69
MÊS 04	R\$78.252,69	MÊS 34	R\$78.252,69
MÊS 05	R\$78.252,69	MÊS 35	R\$78.252,69
MÊS 06	R\$78.252,69	MÊS 36	R\$78.252,69
MÊS 07	R\$78.252,69	MÊS 37	R\$78.252,69
MÊS 08	R\$78.252,69	MÊS 38	R\$78.252,69
MÊS 09	R\$78.252,69	MÊS 39	R\$78.252,69
MÊS 10	R\$78.252,69	MÊS 40	R\$78.252,69
MÊS 11	R\$78.252,69	MÊS 41	R\$78.252,69



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

MÊS 12	R\$78.252,69	MÊS 42	R\$78.252,69
MÊS 13	R\$78.252,69	MÊS 43	R\$78.252,69
MÊS 14	R\$78.252,69	MÊS 44	R\$78.252,69
MÊS 15	R\$78.252,69	MÊS 45	R\$78.252,69
MÊS 16	R\$78.252,69	MÊS 46	R\$78.252,69
MÊS 17	R\$78.252,69	MÊS 47	R\$78.252,69
MÊS 18	R\$78.252,69	MÊS 48	R\$78.252,69
MÊS 19	R\$78.252,69	MÊS 49	R\$78.252,69
MÊS 20	R\$78.252,69	MÊS 50	R\$78.252,69
MÊS 21	R\$78.252,69	MÊS 51	R\$78.252,69
MÊS 22	R\$78.252,69	MÊS 52	R\$78.252,69
MÊS 23	R\$78.252,69	MÊS 53	R\$78.252,69
MÊS 24	R\$78.252,69	MÊS 54	R\$78.252,69
MÊS 25	R\$78.252,69	MÊS 55	R\$78.252,69
MÊS 26	R\$78.252,69	MÊS 56	R\$78.252,69
MÊS 27	R\$78.252,69	MÊS 57	R\$78.252,69
MÊS 28	R\$78.252,69	MÊS 58	R\$78.252,69
MÊS 29	R\$78.252,69	MÊS 59	R\$78.252,69
MÊS 30	R\$78.252,69	MÊS 60	R\$78.252,75
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$4.695.161,46</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
-	Benefícios	-
S+G	Garantia/seguros	0,51
L	Lucro	8,31
<b>TOTAL</b>		<b>8,82</b>
-	Despesas Indiretas	-
AC	Administração Central	5,92
DF	Despesas Financeiras	1,07
R	Riscos	1,48
<b>TOTAL</b>		<b>8,47</b>
I	Impostos	-
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
<b>TOTAL</b>		<b>13,15</b>

**BDI:**

$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/[(1-$

$I)-1]$  **BDI: 25,84%**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS					
SINAPI - VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020 NORTE			RIO GRANDE DO NORTE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORIST A %	MENSALIST A %	HORIST A %	MENSALIST A %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio – Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,77%	Não incide	1,77%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,11%	6,97%	9,11%	6,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>45,86%</b>	<b>16,70%</b>	<b>45,86%</b>	<b>16,70%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,11%	3,91%	5,11%	3,91%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,02%	3,07%	4,02%	3,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,56%	2,72%	3,56%	2,72%
C5	Indenização Adicional	0,43%	0,33%	0,43%	0,33%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>13,24%</b>	<b>10,12%</b>	<b>13,24%</b>	<b>10,12%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,81%	16,88%	6,15%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	0,43%	0,33%	0,45%	0,35%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

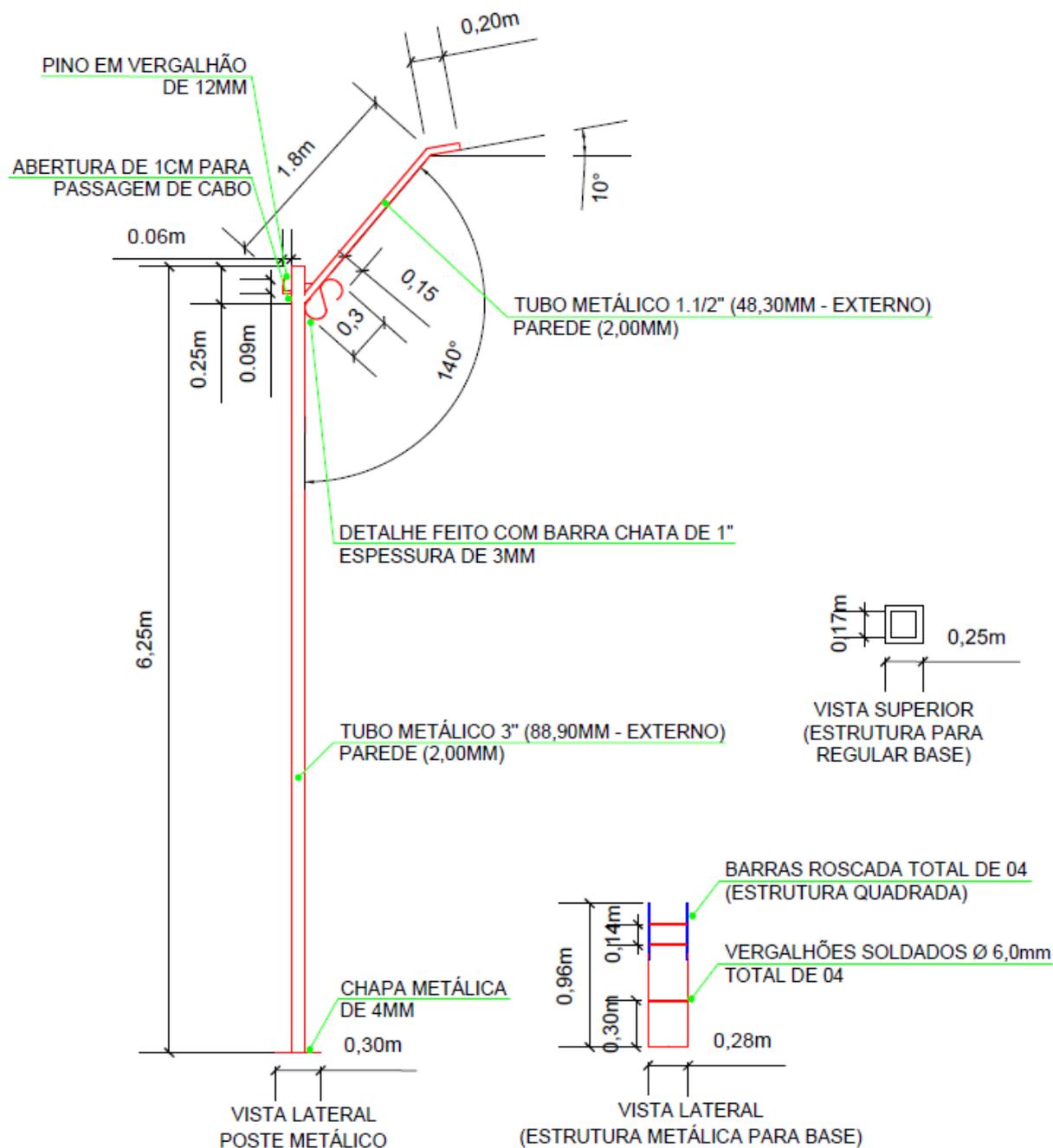
	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				
<b>D</b>	<b>TOTAL</b> <b>L</b>	<b>8,13%</b>	<b>3,14%</b>	<b>17,33%</b>	<b>6,50%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,03%</b>	<b>46,76%</b>	<b>113,23%</b>	<b>70,12%</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ADENDO I

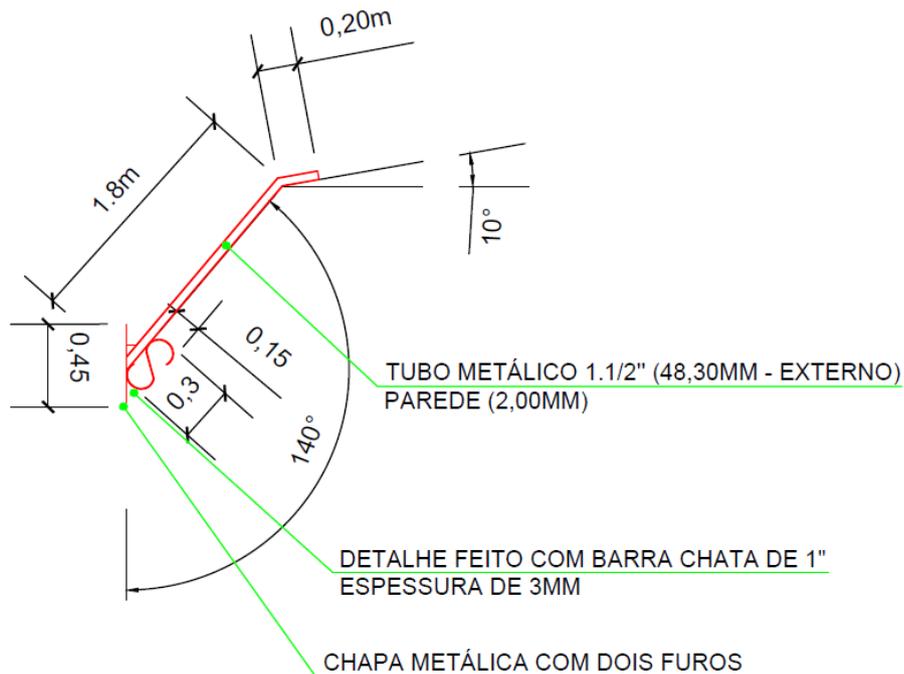
Poste metálico com altura total de 6,10m; diâmetro externo do poste com 88,9mm ou 3" e comprimento de 5,25m; Com 01 ou 02 braços; diâmetro externo do braço soldado ao poste de 48,30mm ou 1.1/2" e comprimento total de 150cm, sendo 130cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; estrutura de regulagem de nível do poste em formato quadrado feita com cantoneira possuindo dimensão interna de 17x17cm e dimensão externa de 25x25cm; estrutura metálica para ser enterrada (base do poste metálico) feita com vergalhão e barra rosçada soldados de Ø12,70mm ou 1/2", escavação e concretagem da base; poste conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco; Fornecimento e instalação.



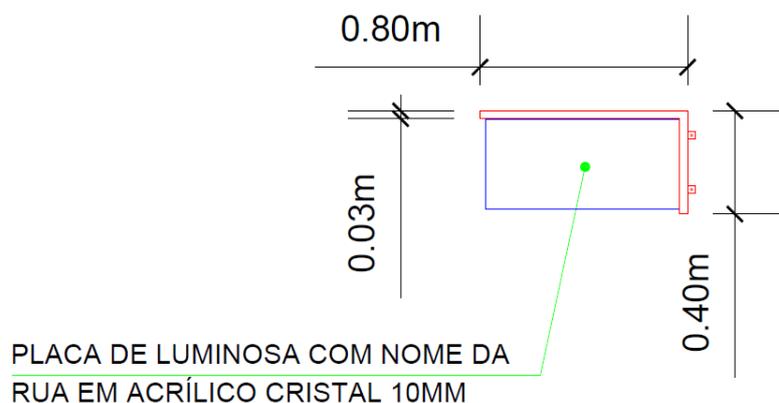


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Braço metálico para iluminação pública com comprimento total de 2,00m; diâmetro externo do braço de 48,30mm ou 1.1/2"; sendo 180cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste a ser instalado e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; Braço conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco; Fornecimento e instalação.



Placa luminosa com todos os acessórios para instalação em poste circular ou duplo T de iluminação pública, composta por visor de acrílico com adesivo translúcido contendo nome do logradouro e símbolo do município, com estrutura metálica para suporte da placa de acrílico contendo fita LED com potência mínima de 43.2W. Fornecimento e instalação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

## **ADENDO II PROJETO BÁSICO LUMINOTÉCNICO**

### **1. OBJETIVO**

O presente projeto básico luminotécnico tem como objetivo determinar as condições e especificações técnicas do Edital para realização de execução de instalação, substituição, efficientização e modernização dos pontos de iluminação pública do município de Nova Cruz/RN, atendendo ao centro urbano e zona rural, através de luminárias com tecnologia LED e demais materiais elétricos e acessórios necessários.

Detalhar conceitos de luminotécnica, exposição de dados da atual situação do parque de iluminação pública e desenvolvimento de projeto para auxiliar na aquisição de materiais e execução de serviços que proporcionem melhorias da iluminação pública no município de Nova Cruz/RN.

### **2. ESCOPO DO PROJETO**

- Conceitos básicos de luminotécnica;
- Características do atual sistema de iluminação pública;
- Estudo básico luminotécnico;
- Características dos materiais.

### **3. CONCEITOS BÁSICOS DE LUMINOTÉCNICA**

#### **3.1. Fluxo luminoso:**

O termo fluxo luminoso é compreendido por uma grandeza que é definida como a potência de radiação emitida por uma fonte de luz, de uma forma total ou parcialmente percebida pelo olho humano. A sensibilidade espectral é definida pelas curvas de eficácia espectral padrão da Comissão Internacional de Iluminação (CIE). Sendo representado pelo símbolo  $\phi$  a unidade definida é o lúmen (lm). (MARCHIORI, 2010).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**Tabela 01: Fluxo luminoso**

Tipo	Potência (W)	lúmens (lm)
Lâmpada incandescente	100	1.000
Lâmpada fluorescente	40	1.700 a 3.250
Lâmpada vapor de mercúrio	250	12.700
Lâmpada multi-vapor metálico	250	17.000
Lâmpada LED	120	16.000

Fonte: Próprio autor.

### 3.2. ILUMINÂNCIA:

Pode ser definida como a relação entre o fluxo luminoso incidente sob uma superfície e a área (A) sobre a qual o fluxo incide em tal superfície. Portanto é a densidade de fluxo luminoso na superfície sobre a qual este incide. Sendo representada pelo símbolo E, a unidade definida é o LUX. (MARCHIORI, 2010).

**Tabela 02: Médias de iluminância em ambiente externo**

Situação	E (lux)
Dia ensolarado de verão em local aberto:	100.000
Dia encoberto de verão:	20.000
Dia escuro de inverno:	3.000
Boa iluminação de rua:	20
Noite de lua cheia:	0,25

Fonte: SALES, 2011.

### 3.3. EFICIÊNCIA LUMINOSA:

A eficiência luminosa é simplesmente a relação entre o fluxo luminoso emitido por uma fonte luminosa, lâmpada, e a potência elétrica da mesma. Portanto é a obtenção da quantidade de luz gerada ao ambiente por unidade de watt consumido. Sua unidade de medida é o lm/W (lúmen/watt). (MARCHIORI, 2010).

**Tabela 03: Eficiência energética**

Tipo	Eficiência luminosa (lm/W)
Lâmpada incandescente	10 à 15
Lâmpada fluorescente	55 à 75
Lâmpada vapor de mercúrio	45 à 55
Lâmpada multi-vapor metálico	65 à 90
LED	85 à 200

Fonte: Próprio autor.

### 3.4. DIAGRAMA FOTOMÉTRICO:

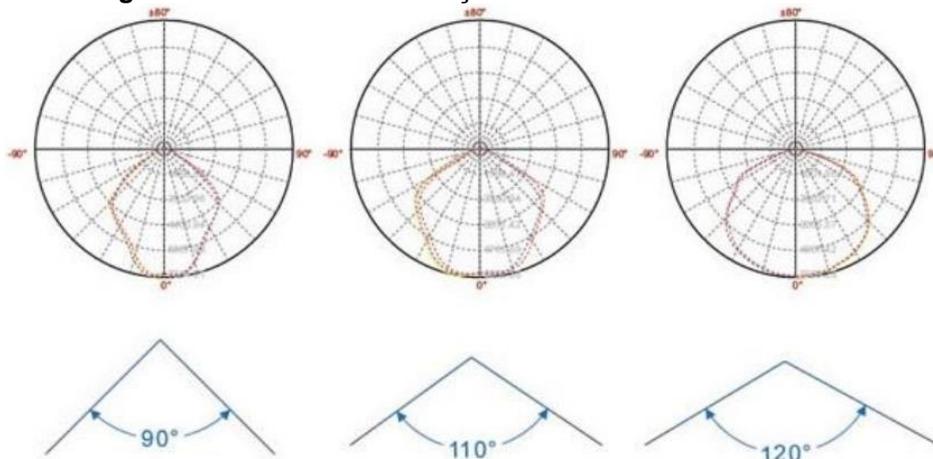
Como referência sendo um plano horizontal, o diagrama fotométrico é definido como a representação da intensidade luminosa de uma determinada fonte de luz em todas as direções do plano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Geralmente a curva de distribuição de intensidades luminosas é apresentada como um diagrama polar, onde se considera a fonte partindo de um ponto central de tal diagrama, sendo representado pela intensidade luminosa em várias direções, conforme ocorre a variação do ângulo, no diagrama.

**Figura 01: Curva de distribuição de intensidades luminosas**



Fonte: NS-GKD-AP50 LED, nationstarled.com.

### 3.5. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR:

O Índice de Reprodução de Cor (IRC) é baseado em uma tentativa de mensurar a percepção da cor avaliada pelo cérebro. Cada fonte luminosa possui um IRC diferente, dependendo da tecnologia empregada, por exemplo, as lâmpadas de vapor de sódio de baixa pressão que possuem um péssimo IRC, ou a tecnologia LED que possui alto índice de reprodução.

**Tabela 04: IRC para diferentes tipos de tecnologias**

Lâmpada	IRC
Incandescente	100
LED	97
Vapor metálico	70
Fluorescente	60
Vapor de mercúrio	55
Vapor de sódio Alta pressão	30
Vapor de sódio Baixa pressão	20

Fonte: Próprio autor.

## 4. CARACTERÍSTICAS DO ATUAL SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Iluminação pública (IP) é essencial à qualidade de vida da população, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos usuários espaço e desfrutar,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

plenamente, o período noturno. Além da contribuição com a segurança no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, orienta percursos.

A resolução nº 456/2000 da Agência Nacional de Energia – ANEEL informa que a iluminação pública tem como objetivo desempenhar um serviço de prover iluminação artificial em período noturno ou diurno com ausência ou baixa luminosidade, por motivos naturais, aos logradouros públicos.

O parque de iluminação pública do Município de Nova Cruz/RN possui uma administração que busca o aperfeiçoamento através de uma gestão com maior eficiência e eficácia sobre os recursos para manutenção, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública.

Atualmente a infraestrutura da IP é constituída por postes de concreto, postes metálicos, redes de distribuição de iluminação pública, medidores e luminárias de variadas tecnologias, como vapor de sódio de alta pressão, vapor de mercúrio, vapor metálico, fluorescente e LED.

#### 4.1 LEVANTAMENTO DE CAMPO

Foram analisadas diversas ruas e avenidas, onde se constataram a necessidade de uma readequação da iluminação, obedecendo às normas de iluminação pública, para solucionar tais necessidades.

Abaixo se tem a relação do quantitativo de luminárias que se pretende substituir no parque de iluminação pública do município.

**Tabela 05: Planilha com relação das luminárias do sistema a substituir**

<b>PLANILHA COM RELAÇÃO DE LUMINÁRIAS A SUBSTITUIR</b>		
<b>TIPO DE LÂMPADA</b>	<b>POTÊNCIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
VS	70	295
VS	150	14
VS	250	8
VM	80	12
VM	150	15
VM	250	5
VM	400	4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ME	70	85
ME	150	38
ME	250	23
ME	400	17
FL	45	486
FL	46	235
FL	59	75
FL	60	38
<b>TOTAL</b>		<b>1.350</b>

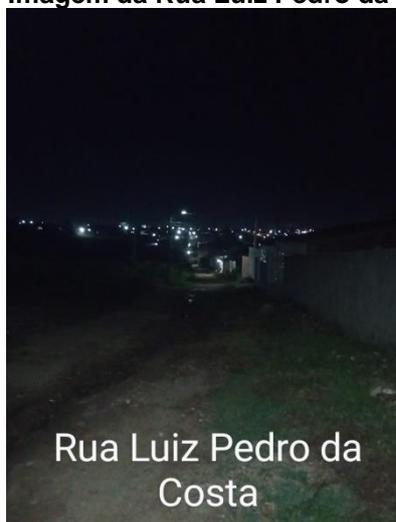
Fonte: Próprio autor.

Esse quantitativo atende significativo território do município de Nova Cruz, sendo contempladas as vias de acesso e demais para o centro urbano e zona rural. Além disso, o parque de iluminação pública possui atualmente 5.721 pontos de iluminação, desses sendo 4.371 luminárias com tecnologia LED, demonstrando que a gestão está buscando a modernização, consciente com o gasto de energia elétrica.

Seguem imagens de ruas do município de Nova Cruz com iluminação abaixo do recomendado e que necessita de melhoria.

A seguir fazer referência às localidades atualizadas, das regiões onde se pretende realizar a substituição.

**Figura 02: Imagem da Rua Luiz Pedro da Costa**



Fonte: Próprio autor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**Figura 03: Imagem da Rua Ver. Jose Abilio da Silva**



Fonte: Próprio autor.

**Figura 04: Imagem da Rua Principal do Sítio de Catole**



Fonte: Próprio autor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

É possível visualizar nas imagens 02, 03 e 04 apresentadas acima, que algumas áreas do município ainda possuem iluminação pública ineficaz, descumprindo padrões de normas técnicas vigentes, fugindo ao padrão de qualidade de iluminação que vem sendo adotada.

Essa configuração mostrada, com a utilização de iluminação convencional, ainda acarretada outra limitação: manutenção dificultosa e ainda quando não realizada adequadamente, pode maximizar os problemas. A demanda de manutenção desse tipo de luminárias comumente decorre da depreciação precoce do fluxo luminoso.

A partir da observação da disposição do sistema de iluminação pública do município, conclui-se ainda que outro fator determinante precisa ser tratado de forma imediata que seria o mapeamento do quantitativo e identificação, isso proporcional ganho na proteção do sistema de iluminação pública, possibilitando medição de consumos de forma mais precisa, ainda promover todas as proteções necessárias, conforme normas técnicas vigentes, contra variações da rede elétrica.

Nota-se que em todas as imagens a iluminação pública está insatisfatória, justamente devido o não cumprimento com as normas técnicas vigentes. Além da iluminação, outro grande empecilho que um sistema de iluminação com luminárias convencionais possui, é a manutenção, caso não seja adequadamente realizada a situação se torna pior. A depreciação do fluxo luminoso das lâmpadas utilizadas são uma das principais causas do alto índice de manutenção. Outro fator é quanto à proteção do sistema de iluminação pública, que atualmente grande parte possui mensuração por estimativa, portanto necessita-se o implemento de instalações de redes de distribuição de iluminação pública com todas as proteções necessárias, conforme normas técnicas vigentes, contra variações da rede elétrica.

## 5. ESTUDO LUMINOTÉCNICO

O estudo luminotécnico tem como objetivo análise e identificação das áreas a serem realizadas manutenção, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública, readequando o sistema para atendimento às normas técnicas vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

## 5.1 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

As referências adotadas para elaboração do projeto luminotécnico foram às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Portanto o projeto luminotécnico do sistema de iluminação pública foi desenvolvido obedecendo à Norma Técnica NBR 5101:2012, Iluminação Pública - Procedimento.

A classificação quanto aos requisitos de iluminância e uniformidade dos locais analisados, obedecendo a NBR 5101:2012, é definida da seguinte forma:

### 5.2.1 QUANTO AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS

Através da tabela 06, retirada da NBR 5101:2012, é definida a classe de iluminação da via de acordo com o tráfego de veículos no local.

**Tabela 06: Planilha com classes de iluminação de acordo com o tráfego de veículos**

Descrição da via	Classe de iluminação
Vias de trânsito rápido; vias de alta velocidade de tráfego, com separação de pistas, sem cruzamentos em nível e com controle de acesso; vias de trânsito rápido em geral; Auto-estradas.	
Volume de tráfego intenso	V1
Volume de tráfego médio	V2
Vias arteriais; de alta velocidade de tráfego com separação de pistas; vias de mão dupla; com cruzamentos e travessias de pedestres eventuais em pontos bem definidos; vias rurais de mão dupla com separação por canteiro ou obstáculo	
Volume de tráfego intenso	V1
Volume de tráfego médio	V2
Vias coletoras; vias de tráfego importante; vias radiais e urbanas de interligação entre bairros, com tráfego de pedestres elevado	
Volume de tráfego intenso	V2
Volume de tráfego médio	V3
Volume de tráfego leve	V4
Vias locais; vias de conexão menos importante; vias de acesso residencial	
Volume de tráfego médio	V4
Volume de tráfego leve	V5

Fonte: ABNT NBR 5101:2012



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

De acordo com a classificação da via, pelo tráfego de veículos, e obtenção da classe de iluminação a partir desta, é definida a iluminância média mínima e fator de uniformidade mínimo para a via, de acordo com a tabela 07.

**Tabela 07: Definição da iluminância média mínima e uniformidade**

Classe de iluminação	Iluminância média mínima Emed, min (lux)	Fator de uniformidade mínimo $U = E_{min}/E_{med}$
V1	30	0,4
V2	20	0,3
V3	15	0,2
V4	10	0,2
V5	5	0,2

Fonte: ABNT NBR 5101:2012

## 5.2.2 QUANTO AO TRÁFEGO DE PEDESTRES

Através da tabela 08, retirada da NBR 5101:2012, é definida a classe de iluminação da via de acordo com o tráfego de pedestres no local.

**Tabela 08: Planilha com classes de iluminação de acordo com o tráfego de pedestres**

Descrição da via	Classe de iluminação
Vias de uso noturno intenso por pedestres (por exemplo, calçadões, passeios de zonas comerciais)	P1
Vias de grande tráfego noturno de pedestres (por exemplo, passeios de avenidas, praças, áreas de lazer)	P2
Vias de uso noturno moderado por pedestres (Por exemplo, passeios, acostamentos)	P3
Vias de pouco uso por pedestres (Por exemplo, passeios de bairros residenciais)	P4

Fonte: ABNT NBR 5101:2012

De acordo com a classificação da via, pelo tráfego de pedestres, e obtenção da classe de iluminação a partir desta, é definida a iluminância média mínima e fator de uniformidade mínimo para o local estudado, de acordo com a tabela 07.

**Tabela 09: Definição da iluminância média mínima e uniformidade**

Classe de iluminação	Iluminância média mínima Emed, min (lux)	Fator de uniformidade mínimo $U = E_{min}/E_{med}$
P1	20	0,3
P2	10	0,25
P3	5	0,2
P4	3	0,2

Fonte: ABNT NBR 5101:2012

## 5.2 LOCAIS PARA IMPLANTAÇÃO DOS MATERIAIS

Os locais para implantação de luminárias, postes, braços e materiais elétricos em futuro processo licitatório, serão para atender a necessidade da população do centro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

urbano e zona rural da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, quanto a segurança e mobilidade nas vias em período noturno.

**RELAÇÃO DE LOCALIDADES PARA IMPLANTAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2023**

- Comunidade de Lagoa da Serra da Lapa;
- Sítio Lapa;
- Comunidade de Campo São João;
- Sítio Fortaleza;
- Comunidade de Conceição;
- Comunidade de Maranhão;
- Sítio Carnaúba;
- Comunidade de Curralinho;
- Comunidade de Lagoa Verde;
- Comunidade de Lagoa da Mata;
- Comunidade de Relâmpago;
- Comunidade de Lagoa Seca;
- Comunidade de Lagoa limpa;
- Comunidade de Lagoa de Currais;
- Comunidade de Boqueirão de Cima;
- Comunidade de Boqueirão de Baixo;
- Sítio Catolé;
- Comunidade de Riacho dos Macacos;
- Comunidade de Lagedo do Paiva;
- Comunidade de Gravatá;
- Comunidade de Três Voltas;
- Comunidade de Pedras Grandes;
- Comunidade de Jenipapo;
- Comunidade de Xique-xique;
- Comunidade de Barbaço dos Leites;
- Comunidade de Capim Açú;
- S Comunidade de Juriti;
- Comunidade de Armaloca;
- Comunidade de Jatobá;
- Comunidade de Lagedo da Onça;
- Comunidade de Açude Novo;
- Comunidade de Barbaço dos Henriques;
- Comunidade de de Pedra Tapada;
- Comunidade de de Cajazeiras;
- Comunidade de de Boa Água;
- Comunidade de de Lagoa Limpa do Fernando;
- Comunidade de de Primeira Lagoa;
- Comunidade de Espinho;
- Comunidade de Fernando;
- Comunidade de Riachão;
- Comunidade de Bucari;
- Comunidade de Santa Luzia;
- Sítio Barro Vermelho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- Comunidade de Carnaúba do Catolé;
- Rua José Alexandrino Silva;
- Rua João Toscano Coelho;
- Rua Manoel Felipe dos Anjos;
- Rua Frei Alberto Cabral;
- Rua Pres. Getúlio Vargas;
- Rua Aristides Porpino da Silva;
- Rua Eurico Silveira Borges;
- Rua João Gouveia Silva;
- Rua José Bernardo da Silva;
- Rua Juvemar da Silveira Borges;
- Rua Sebastião Menezes;
- Rua Expedicionário Alcides Lima da Cruz;
- Rua Djalma de Melo Paiva;
- Rua Leonísio Paulino;
- Rua Heráclito Ferreira de Oliveira;
- Rua Ver. Neco Moreira;
- Rua Severino Nunes;
- Rua Manoel Chagas;
- Rua José R. da Silva;
- Rua Jorge M. Barbosa;
- Rua Manoel Eufrásio da Silva;
- Rua Ten. José de Freitas;
- Rua Pastor José Menezes;
- Rua Valdemar Soares da Cunha;
- Rua Pref. Mário Gadelha;
- Rua Antônio Galdino da Costa;
- Rua Ver. João Soares de Oliveira;
- Rua Luiz Pedro da Costa;
- Rua José Morais da Costa;
- Rua Severino Marquês Moreira;
- Rua Ver. José Abílio da Silva;
- Rua Lourival Martins dos Santos;
- Rua Ver. Antônio Pequeno dos Santos;
- Rua Joaci Martins de Lima;
- Rua Luís Antônio Barbosa;
- Rua José Bonifácio;

### 5.3 DEFINIÇÕES DO ESTUDO LUMINOTÉCNICO

Para a elaboração do estudo luminotécnico foi utilizada como referência a Norma Técnica NBR 5101:2012, Iluminação Pública - Procedimento, para a definição dos níveis médios de iluminância aos locais analisados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

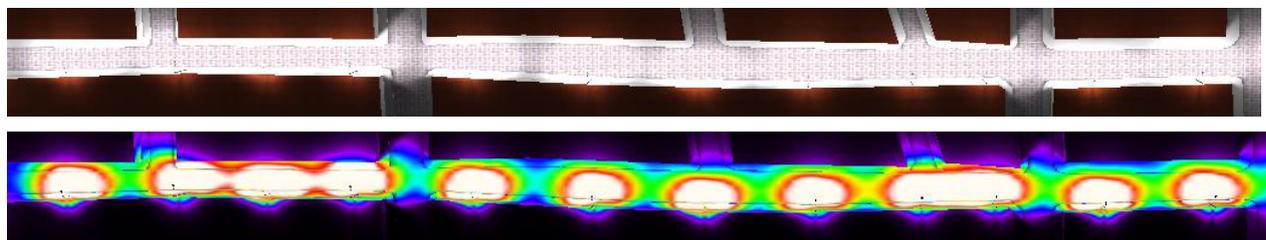
Para readequação do parque de iluminação pública além de substituição de luminárias existentes identificou-se a necessidade de incremento de luminárias para melhoria do sistema.

Um exemplo é a Rua Luiz Pedro da Costa, com a ajuda do Software Dialux tem-se uma simulação de trecho da via após readequação às normas técnicas.

Devido o vão entre os postes possuir distâncias de 50m a 60m vê-se a necessidade de implantação de postes metálicos para compor o sistema de iluminação pública.

Buscando maior eficácia para resolução do problema da atual iluminação pública, o incremento de luminárias representaria um aumento significativo de potência do sistema. Porém com a utilização da tecnologia LED tem-se um alívio na elevação da carga do sistema de iluminação.

**Figura 05: Imagem da Luiz Pedro da Costa em simulação**



	50.00	lx
	43.75	lx
	37.50	lx
	31.25	lx
	25.00	lx
	18.75	lx
	12.50	lx
	6.25	lx
	0.00	lx

Fonte: Próprio autor.

## 5.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS

### 5.4.1 LUMINÁRIAS

Como forma de comprovação e assegurar, para o município, o fornecimento de produtos com qualidade exigida no projeto básico luminotécnico, serão exigidas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

amostras dos produtos, certificado de conformidade e laudos técnico em língua portuguesa, mesmo sendo luminárias importadas, emitidos por OCP (Organismo Certificador de Produto), para todas as potências apresentadas. Atestando conformidade com as normas técnicas (nacionais e internacionais) estabelecidas e aceitas pelo INMETRO, demonstrando atendimento aos seguintes requisitos técnicos solicitados.

O atual parque de iluminação possui um padrão de luminárias para iluminação pública, e buscando manter a padronização o ideal é a aquisição de luminárias que possuam as características já implantadas. Principalmente pela aparência visual do município, por questões urbanísticas e padronização de acordo com a segurança, eficiência e durabilidade dos materiais a serem contratados, que devem possuir as seguintes características:

**a) Ensaio/laudo fotométrico da luminária.**

Realização dos ensaios do fluxo luminoso, classificação das distribuições de intensidade luminosa, TCC/IRC, eficiência energética e controle da distribuição luminosa.

**b) Ensaio/laudo da eficiência luminosa da luminária.**

Realização dos ensaios da eficiência luminosa, que deve apresentar **um valor mínimo de 150lm/W**, proporcionando à Administração uma maior economicidade devido a maior eficiência do sistema de iluminação pública com tal característica.

**c) Ensaio/laudo do fator de potência;**

Realização dos ensaios de fator de potência, que deve apresentar **um valor mínimo de 0,96**. Sendo de grande importância para um sistema elétrico, uma baixa potência reativa, indicando eficiência no uso da energia.

**d) Ensaio/laudo da distorção harmônica;**

Realização dos ensaios da distorção harmônica, que deve apresentar **um valor inferior à 12%**. Tal característica é essencial para não ocorrer sobrecargas e envelhecimento dos cabos e componentes da rede elétrica de forma precoce, sendo necessária a substituição prematura das instalações elétricas.

**e) Ensaio/laudo da vida útil dos LED's;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

Realização dos ensaios da vida útil do LED utilizado na luminária, que deve apresentar uma vida útil **mínima de 50.000h**. Sendo tal característica de fundamental importância para a garantia de um produto com durabilidade por um longo período à Administração.

**f) Ensaio/laudo do índice de depreciação (L70);**

Realização dos ensaios do índice de depreciação do LED utilizado na luminária, que dever ser **50.000 no fator L70**. Sendo a quantidade de horas de funcionamento necessárias para que a intensidade inicial de luz emitida seja reduzida a um nível perceptível ao olho humano.

**g) Ensaio/laudo quanto à proteção de surto;**

Realização dos ensaios da proteção de surto da luminária, sendo importante para a administração pública. Proteção que ajuda contra problemas elétricos provenientes da rede elétrica ou descargas atmosféricas.

**h) Ensaio/laudo quanto à temperatura de cor;**

Realização dos ensaios da temperatura de cor do equipamento, que deve possuir 6.000K. A faixa de temperatura de cor correlata (valor declarado) é de 2.700K a 6.500K, como informado no item B.5.2 do Anexo I - Portaria 62 do INMETRO, porém a temperatura de cor correlata (TCC) definida é de **6.000K**.

Valor definido com o objetivo da uniformidade da aparência urbanística do atual parque de iluminação do município, que possui 3.697 luminárias com essa característica. Constatando-se melhores condições para os locais das instalações são apresentadas com luminárias com tal temperatura de cor, possibilitando comportamento mais branco, proporcionando melhor qualidade para quem utiliza o espaço público.

**i) Ensaio/laudo do índice de reprodução de cor;**

Realização dos ensaios do índice de reprodução de cor (IRC), que deve possuir **um valor mínimo de 80%**. Valor baseado em estudo prévio, de acordo com as normas técnicas relacionadas, com o objetivo maior definição de cores e por consequência melhor qualidade de iluminação pública aos munícipes. Também para uniformidade da aparência visual do atual parque de iluminação pública do município.

**j) Ensaio/laudo do ângulo de abertura do fecho luminoso;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

Realização dos ensaios do ângulo de abertura do fecho luminoso, que deve possuir **um valor mínimo de 135°**. Valor sendo atribuído para maior eficiência na área iluminada por uma determinada luminária, portanto de grande importância para a administração.

**k) Ensaio/laudo da proteção contra impactos mecânicos IK;**

Realização dos ensaios da proteção contra impactos mecânicos IK, que deve ser no **mínimo IK08**. Proporcionando um produto de maior resistência contra impactos externos e intempéries aos materiais instalados na iluminação pública desta municipalidade, de acordo com a Portaria 62/2022 - INMETRO.

**l) Ensaio/laudo do grau de proteção IP.**

Realização dos ensaios do grau de proteção IP, que deve ser no **mínimo IP66**. Proporcionando um produto com maior durabilidade contra as intempéries, de acordo com a Portaria 62/2022 - INMETRO.

**m) Caso o conjunto óptico seja fabricado em policarbonato ou acrílico apresentar laudo/ensaio de resistência à radiação ultravioleta.**

Realização dos ensaios de resistência à radiação ultravioleta para conjuntos ópticos fabricados em policarbonato ou acrílico, assegurando a administração pública que os materiais a serem fornecidos possuam durabilidade suficiente para o tempo de vida útil do equipamento.

**n) Garantia**

As luminárias deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pelo contratado, com garantia total de **05 (cinco) anos**, a contar da data da instalação.

#### **5.4.2 CHAVE MAGNÉTICA E RELES FOTOELÉTRICOS**

A chave magnética de 2 x 60 A para comando de iluminação pública, acionada por relé fotoelétrico NA, 220 V, 60 Hz tipo lux control modelo CIP-F70 chave magnética de 2 x 60 A para comando de iluminação pública, acionada por relé fotoelétrico NA, 220 V, 60 Hz tipo lux control modelo CIP-F70. As características dimensionais do relé fotoelétrico devem estar de acordo com a figura A.4 da NBR 5123. A tampa do relé deve ser em policarbonato estabilizado contra ultravioleta, resistente a impacto e intempéries. Os contatos elétricos podem ser NA, (normalmente aberto) ou NF (normalmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

fechado). Os pinos de contato de encaixe na base devem ser de latão cadmiado ou estanhado, rigidamente fixados ao suporte de montagem. O consumo máximo de potência deve ser menor ou igual a 1,0 Watts, considerando apenas o consumo destinado às funções do relé fotoelétrico. O suporte de montagem deve ser em material plástico ou equivalente, altamente resistente a uma temperatura mínima de 100°C e deve estar firmemente preso à tampa. Com relação ao Funcionamento, Comportamento a 70°C, Durabilidade, Impulso de Tensão, Resistência Mecânica, Resistência a Ultravioleta, Resistência a Corrosão, Magnetização Residual, Aderência da Gaxeta, Grau de Proteção, Consumo de Potência, Fechamento dos Contatos, Impacto e Quantidade de Operações serão adotados os critérios da NBR 5123.

#### **5.4.3 CONECTOR BI METÁLICO**

Na execução dos serviços de implantação das luminárias, todos os conectores deverão estar de acordo com as especificações e as Normas Técnicas vigentes da Concessionária de energia local COSERN. Os conectores deverão estar de acordo com as características da Rede de Distribuição da COSERN e serem todos Bi metálicos.

#### **5.4.4 CABOS**

Os Cabos PP deverão ser de cobre. Os cabos devem ser formados por fios de cobre nu, com isolamento em PVC 70°C, 750 V, flexível, classe 5 de encordoamento, isolado com policloreto de vilina (PVC), com seção de 1,5 a 6,0mm<sup>2</sup> de acordo com os itens relacionados no edital. O cabo ligado a luminária deve ser indelevelmente marcado e claramente identificado nos diagramas de ligação. Os cabos devem ser devidamente amarrados na forma de chicotes elétricos para uma melhor acomodação no interior do alojamento.

#### **5.4.5 POSTES METÁLICOS**

Os postes metálicos deverão seguir as dimensões mencionadas no Anexo I em anexo no presente edital, possuindo uma altura total 6,10m. O Diâmetro externo do poste deverá possuir 88,9mm ou 3" e comprimento de 5,25m; diâmetro externo do braço soldado ao poste de 48,30mm ou 1.1/2" e comprimento total de 150cm, sendo 130cm



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; estrutura de regulagem de nível do poste em formato quadrado feita com cantoneira possuindo dimensão interna de 17x17cm e dimensão externa de 25x25cm; estrutura metálica para ser enterrada (base do poste metálico) feita com vergalhão e barra roscada soldados de Ø12,70mm ou 1/2", Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva, em cor branco ou personalizada. De acordo com a NBR 14744 – Poste de aço para iluminação. Para instalação dos postes devem ser considerado a escavação, concretagem e instalação dos postes, para posteriormente fazer a instalação elétrica e luminárias.

#### **5.4.6 BRAÇOS METÁLICOS**

Os braços metálicos deverão possuir comprimento total de 2,00m; diâmetro externo do braço de 48,30mm ou 1.1/2"; sendo 180cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste a ser instalado e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; Braço conforme as características indicadas no Adendo I em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco ou personalizada;

#### **5.4.7 PLACAS LUMINOSAS**

Placa luminosa com todos os acessórios para instalação em poste circular ou duplo T de iluminação pública, composta por visor de acrílico com adesivo translúcido contendo nome do logradouro e símbolo do município, com estrutura metálica para suporte da placa de acrílico contendo fita LED com potência mínima de 43,2W. Conforme as características indicadas no Adendo I em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco ou personalizada;

Nova Cruz/RN, 11 de maio de 2023.

---

ALISON MURILO SOUZA RAMOS  
Engenheiro Eletricista – CREA 2118104286RN  
Responsável Técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023**  
**PROCESSO Nº 502036/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

**I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);**

**II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**, nas licitações promovidas pelo Município de Nova Cruz e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

**IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO** de todas as informações e das condições de fornecimento dos serviços, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMNC.

**V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

*(Identificação completa do representante da licitante)*, como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante)* doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 9.1, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 16/2023** foi elaborada de maneira independente pela *(Identificação completa da licitante)*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 16/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 16/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 16/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da do **Pregão Eletrônico nº 16/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da do **Pregão Eletrônico nº 16/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Nova Cruz antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023  
PROCESSO Nº 502036/2023**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_. O Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023, homologado em XX de XXXXX de XXXXX, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS AVENIDAS, RUAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E DEMAIS LOCALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **XX.XXXX,XX (XXXXXXXX)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**3.4** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao **Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP e/ou /ou a Sra. Marília Paulino Nobrega Nascimento, conforme Portaria nº 004/2018-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços **cabará ao(s)** Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Ariosmar Martins Belarmino, designado pela Portaria nº 001/2019-SMS e/ou, Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP e/ou /ou a Sra. Marília Paulino Nobrega Nascimento, conforme Portaria nº 004/2018-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**5.7** Mediante concordância entre as partes, poderá haver a implementação de débito/crédito autorizado, no valor previsto no Cronograma Financeiro, visando o cumprimento dos pagamentos do presente instrumento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**6.1** O fornecimento dos produtos e execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os SERVIÇOS deverão ser iniciados no prazo de até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviços.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade **do(s) Gestor(es) de Contrato(S) a Sra. Marília Paulino Nobrega Nascimento, conforme determinado na Portaria nº 04/2018-GP**, após a verificação das



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 Os equipamentos fornecidos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

6.6.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

6.6.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.6.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 1 (um) dia.

6.6.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.6.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.7 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.8 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.9 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.10 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**9.2** Os serviços deverão propiciar segurança necessária, e deverão ser executados no endereço constante na Ordem de Serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

**11.1** As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

**12.1** Executar os serviços objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados no Edital e **Termo de Referência**;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- 12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.6 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- 12.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.10 Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 12.11 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução do serviço;
- 12.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.13 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 12.15 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.16 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.18 Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

12.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.21 Encaminhar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, ficando o pagamento condicionado a tal apresentação. A Contratada é responsável pela apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica nos casos previstos na legislação federal e do estado do Rio Grande do Norte.

12.22 A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

12.23 De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

12.24 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

12.25 Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

12.26 A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços.

12.27 A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;

12.28 A Contratada deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda transporte e descarte nos locais dentro das conformidades legais ambientais;

12.29 A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

12.30 Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

12.31 A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

12.32 A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pelo município, dos trechos e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados.

12.33 Manter em caráter contínuo e permanente estoque condizente com as especificações descritas neste TERMO em harmonia com as necessidades operacionais, com mútuo controle de movimentação de estoque de materiais.

12.34 A Contratada deverá organizar os conjuntos de equipes em razão dos serviços constantes deste TERMO, devidamente uniformizadas, incluindo identidade visual com especificações e dimensões aprovadas pelo Departamento de Iluminação Pública, de modo a evidenciar que o serviço de efficientização e modernização do sistema de iluminação pública estejam sendo realizado pela Contratada;

12.35 Manter sistema de comunicação e conectividade entre empresa, equipes de apoio, supervisão e gerência, por meio de aparelhos capazes de cobrir áreas distantes, permitindo maior agilidade e eficácia nos atendimentos de urgência e fiscalização.

12.36 Manter as viaturas equipadas com dispositivos que permitam a recarga de aparelhos, de forma a impedir que os mesmos interrompam a comunicação por falta de carga nas baterias.

12.37 Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas no Edital e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da SMSUTOP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

12.38 O prestador deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do documento que autorizou o fornecimento.

12.39 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.40 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA  
CNPJ nº 08.144.784/0001-33  
FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA  
PROMITENTE CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023**  
**PROCESSO Nº 502036/2023**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 DECLARA:

**a) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

**b) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO** de todas as informações e das condições de execução dos serviços, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMNC.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**  
**DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023**  
**PROCESSO Nº 502036/2023**

A pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-SRP, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**ANEXO VI**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023  
Tipo: **Menor preço POR LOTE**

À  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_/RN  
A/C: Sr. Pregoeiro.

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) bem(s) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(s) unitário(s) e total (is) proposto(s), contemplam e atendem as especificações mínimas exigidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2023.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	/	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ITENS						
Valor do TOTAL (R\$) – por extenso						

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração Municipal.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- Prazo de execução, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência (ANEXO I).
- Prazo de garantia dos serviços de 5 (cinco) anos, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal junto a nossa empresa o Sr. \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, (FUNÇÃO NA EMPRESA) residente e domiciliado na \_\_\_\_\_.
- O nome comercial da proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e fax.
- Dados bancários da empresa, nome do banco, agência e conta-corrente.
- **Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.**

Atenciosamente,

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**  
**PROCESSO Nº 502036/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023 PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS AVENIDAS, RUAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E DEMAIS LOCALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_, NA FORMA AJUSTADA.**

O Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**, Processo n.º **502036/2023**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS AVENIDAS, RUAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E DEMAIS LOCALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.**

**1.2** Este contrato tem amparo na Licitação – **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023**, processo nº **502036/2023**, homologada em XX/XX/2023, publicada no Diário Oficial edição de XX/XX/2017.

**Cláusula 2ª DO VALOR CONTRATUAL**

**2.1** O custo total estimativo para execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago sempre de acordo com as solicitações emitidas pelo Município de Nova Cruz, através de suas Secretarias.

**2.2** Abaixo encontra-se a relação dos itens contratados com descrição e respectivos valores.

**Cláusula 3ª DA DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**3.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município de NOVA CRUZ, Lei nº **1.419/2022**, classificada conforme abaixo especificado:

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O -  
Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O  
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA  
Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
Programa: 0052 - SERVIÇOS URBANOS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP  
Região: 0001 - Nova Cruz

#### **Cláusula 4ª DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A Contratada deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A Contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP e/ou /ou a Sra. Marília Paulino Nobrega Nascimento, conforme Portaria nº 004/2018-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **Cláusula 5ª DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços **cabará ao(s)** Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Ariosmar Martins Belarmino, designado pela Portaria nº 001/2019-SMS e/ou, Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP e/ou /ou a Sra. Marília Paulino Nobrega Nascimento, conforme Portaria nº 004/2018-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**5.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

365

I = 0,00016438



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**5.8** É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**

**5.9** Mediante concordância entre as partes, poderá haver a implementação de débito/crédito autorizado, no valor previsto no Cronograma Financeiro, visando o cumprimento dos pagamentos do presente instrumento.

#### **Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1** As obrigações do Contratado são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **Cláusula 8ª LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos a cada Ordem de Compra, ou documento equivalente, emitidos pela Secretaria solicitante.

#### **Cláusula 9ª DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** As condições de fornecimento dos produtos são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **Cláusula 10ª DAS PENALIDADES**

**10.1** O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**10.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**10.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**10.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**10.5** A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**10.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**10.7** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito

#### **Cláusula 11ª DO REAJUSTE**

**11.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7** Os reajustes poderão ser realizados por apostilamento.

#### **Cláusula 12ª DAS ALTERAÇÕES E TERMOS ADITIVOS**

**12.1** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

**12.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

### Cláusula 13ª DOS CASOS OMISSOS

**13.1** Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

### Cláusula 14ª DA RESCISÃO

**14.1** A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**14.2** A rescisão deste contrato pode ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos quando houver:

**I** – não cumprimento das cláusulas contratuais;

**II** – cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

**III** – lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, o CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

**IV** – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**V** – desatendimento das determinações e orientações regulares do CONTRATANTE;

**VI** – cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

**VII** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Nova Cruz/RN;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**14.3** Pela CONTRATADA:

**I** - caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;

**II** - caso haja atraso em mais de 90 (Noventa) dias, no pagamento de cada parcela contratada;

**III** - caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

**IV** - suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

**14.4** A rescisão se dará:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no item 14.2, alínea a;

**II** - Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência da Administração;

**III** - Judicial, nos termos da Legislação vigente.

**14.5** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

**14.6** Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

### Cláusula 15ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**15.1** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**Cláusula 16ª DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 do Estatuto das Licitações.

**Cláusula 17ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

**17.2** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

**17.3** O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**17.4** Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

**17.5** Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

**Cláusula 18ª DO FORO**

**18.1** Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de NOVA CRUZ, da qual o Município de NOVA CRUZ/RN é termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

NOVA CRUZ/RN, ..... de ..... de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN  
**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023**  
**PROCESSO Nº 502036/2023**

**(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

O Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Eletrônico nº **16/2023** para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

**Preço válido até:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; **Data-base:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

1. OBJETO: (O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item)
2. PRAZO DA ENTREGA: (O prazo de entrega é contado da data da emissão desta OC, incidindo MULTA sobre o valor do fornecimento, por atraso na entrega, conforme, cláusula 7 da Ata de Registro de Preços)
3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao Município dos documentos de cobrança, conforme o edital).

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Lei Municipal nº 1.419/2022:

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a Ata de Registro de Preços correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Município de NOVA CRUZ, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

EMITIDA EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Fornecedor/Contratado  
CNPJ nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023**  
**PROCESSO Nº 502036/2023**

Objeto: \_\_\_\_\_.

Certificamos, para fins que se fizerem necessários que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_  
**CREA/CAU** nº \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, com **CNPJ:**  
\_\_\_\_\_. Compareceu e visitou no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, o local onde  
será executada os serviços **de** \_\_\_\_\_ – **RN**, se  
inteirando de todas as peculiaridades e condições que envolvam a execução dos serviços, objeto da  
licitação em epigrafe.

NOVA CRUZ/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Secretária Municipal de Infraestrutura**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023**  
**PROCESSO Nº 0502036/2023**

Ao,  
Pregoeiro **MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023, esta empresa optou por não realizar a(s) vistoria(s) ao(s) local(is) onde será(ão) prestado(s) o(s) serviço(s) objeto do presente certame. Declarando ainda que está ciente de todas as informações e condições locais do terreno, bem como das dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução dos serviços.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: .....;  
CNPJ (MF) nº: .....;  
Inscrição Estadual nº: .....;  
Endereço: .....;  
Fone: ..... Fax (se houver): .....;  
CEP: .....  
Cidade:..... Estado: .....

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

Carimbo, nome e assinatura do responsável técnico

RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
CREA/CAU: \_\_\_\_\_

**Observação: emitir em papel que identifique o licitante.**